

BÁRBARA FELIX FAZZANO GADIG

**A INEFICÁCIA E A REVOGAÇÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS NA
INSOLVÊNCIA: UMA ANÁLISE DA SUA RACIONALIDADE E DOS
SEUS LIMITES NO DIREITO BRASILEIRO**

Tese de Doutorado

Dupla titulação com Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Orientadores: Professor Doutor Francisco Satiro

Professora Doutora Maria de Lurdes Viegas Marques Pereira

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIVERSIDADE DE LISBOA

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo - SP

2023

BÁRBARA FELIX FAZZANO GADIG

**A INEFICÁCIA E A REVOGAÇÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS NA
INSOLVÊNCIA: UMA ANÁLISE DA SUA RACIONALIDADE E DOS
SEUS LIMITES NO DIREITO BRASILEIRO**

Versão original

Tese de Doutorado em dupla titulação entre Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo na área de concentração Direito Comercial, sob a orientação do Professor Dr. Francisco Satiro e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no ramo de especialidade Ciências Jurídico-Civis, sob a orientação da Professora Doutora Maria de Lurdes Viegas Marques Pereira.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIVERSIDADE DE LISBOA

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo - SP

2023

Catálogo da Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Gadig, Bárbara Felix Fazzano

A ineficácia e a revogação de negócios jurídicos na insolvência: uma análise da sua racionalidade e dos seus limites no direito brasileiro / Bárbara Felix Fazzano Gadig. - Versão original. -- São Paulo, 2023.

278 p.

Tese (Doutorado em Direito com dupla titulação) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo e Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa, 2023.

Orientadores: Francisco Satiro de Souza Junior e Maria de Lurdes Viegas Marques Pereira

1. Ineficácia objetiva. 2. Revocatória. 3. Fraude. 4. Insolvência. 5. Princípios. I. Souza Junior, Francisco Satiro, orient. II. Pereira, Maria de Lourdes Viegas Marques, coorient. III. Título.

Nome: GADIG, Bárbara Felix Fazzano

Título: **A ineficácia e a revogação de negócios jurídicos na insolvência:** uma análise da sua racionalidade e dos seus limites no direito brasileiro

Tese de Doutorado apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo em Dupla titulação com a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, como exigência parcial para obtenção do Título de Doutora em Direito.

Área de concentração: Direito Comercial (Universidade de São Paulo) e Ciências Jurídico-Civis (Universidade de Lisboa)

Aprovada em: ____ / ____ / ____

Banca examinadora

Orientadores: Professor Doutor Francisco Satiro e Professora Doutora Maria de Lurdes Viegas Marques Pereira

Professor(a): _____ Instituição: _____
Julgamento: _____ Assinatura: _____

Professor(a): _____ Instituição: _____
Julgamento: _____ Assinatura: _____

Professor(a): _____ Instituição: _____
Julgamento: _____ Assinatura: _____

Professor(a): _____ Instituição: _____
Julgamento: _____ Assinatura: _____

Professor(a): _____ Instituição: _____
Julgamento: _____ Assinatura: _____

À minha mãe Maria de Fátima, exemplo de mulher, dedicação e amor.

Aos meus irmãos, Jorge e Fátima, companheiros de toda a vida.

Aos meus sobrinhos, Samuel e Joaquim.

Às mulheres da minha família.

AGRADECIMENTOS

A conclusão deste trabalho não teria sido possível sem a ajuda de muitas pessoas. Vocês foram a resposta às minhas necessidades. Estiveram comigo na trincheira e estarão para sempre nestes agradecimentos e no meu coração. Agradeço penhoradamente:

Antes de tudo à minha família, meu suporte em todos os momentos. Agradeço o amor e todo apoio que sempre recebi da minha mãe Maria de Fátima, dos meus irmãos Jorge e Fatima, a quem também agradeço pelos meus sobrinhos Samuel e Joaquim, amores da minha vida.

Aos meus orientadores minha eterna gratidão. Ao Professor Francisco Satiro, que me honrou com sua confiança, com sua luz me fez enxergar muito além do que eu imaginava e com sua generosidade me fez compreender que o direito da insolvência é um caminho para o bem. À Professora Maria de Lurdes Pereira, sempre disponível com conselhos e lições sábias.

Ao Professor Reinhard Bork, que me inspirou com seu exemplo e me honrou com sua dedicada ajuda e orientação em momentos cruciais da tese. Mas, acima de tudo, agradeço ao Professor Bork por me mostrar com sua nobreza e delicadeza, que a genialidade é simples e humana. À minha querida Nicole Dietrich pela amizade e pelo cuidado, especialmente por estar presente quando mais precisei.

À Universidade de São Paulo e à Universidade de Lisboa a quem dedico um agradecimento especial pela Bolsa de Estudos que me foi concedida, o que permitiu minha dedicação exclusiva à pesquisa durante parte do doutorado. Também sou grata aos funcionários das bibliotecas, e à Dra. Joana Soares, funcionária da Reitoria da Universidade de Lisboa, que muito me apoiou ao longo deste percurso.

Sou profundamente grata ao Max-Planck-Institute für ausländisches und internationales Privatrecht por me permitir acesso ao seu acervo inigualável durante todo o doutorado, e por me conceder Bolsa de estudos que foi essencial para o desenvolvimento do estudo comparado feito na tese. Um agradecimento especial à Frau Elke Halsen-Raffel, sempre disponível com conselhos sábios e palavras de encorajamento, e ao Professor Ralf Michaels pelo apoio constante.

Não posso deixar de agradecer à Universidade de Hamburgo e à China-EU School of Law, a quem agradeço a concessão da Bolsa de Estudos que me permitiu imersão não apenas nos estudos do direito da insolvência chinês, como também na vibrante e encantadora cultura

do País. Um agradecimento especial ao Dr. Monty Silley por todo incentivo desde os tempos da Bucerius Law School. Estas instituições me receberam como pesquisadora visitante e enriqueceram muito a minha experiência acadêmica.

Aos amigos que a vida acadêmica me presenteou. Destaco com especial carinho a amizade do Warren de Waegh, Mercedes Alborñoz, Veronica Abou-Nigm, Martinho Nombo, Jozélia Nogueira, Saul Steil, Bart van der Viel, Gustavo Lacerda Franco, Elias Mubarak Junior, Ziyuan Jing, Botao Tang e Vinicius Lameiro. Agradeço ainda a Roseli Baessa por toda ajuda no final da tese.

A vida me presenteou com algumas pessoas muito especiais. Meu percurso em Hamburgo não teria sido o mesmo sem a amizade da Valéria Carrilh, Oliver Rückner, Rebeca Carrilh, Miguel Hernandez Montoya, Felipe del Villar Derpsch, Filip Dudek, Christian Günther e Ivan Braga. Sou grata também aos meus queridos amigos do Brasil, especialmente por entenderem minha ausência sem questionar e por nunca permitirem que eu me sentisse só. Agradeço especialmente ao William Soares Couto, Guilherme da Costa Manso Vanconcellos, Márcia Voboril, Roseli Dubinevics, Rafael Araújo, Niqueli Nicomedes, Ednei Aranha e Renata Rodrigues.

Aos que não estão mais aqui, mas estarão para sempre comigo: Meu pai George, uma saudade imensa. Meu avô Jorge, grande incentivador dos meus estudos, que me ensinou a amar os livros desde pequena. E minha querida amiga Emília, grande incentivadora dessa jornada e que me legou o carinho e a amizade da sua família sempre tão presente em minha vida, a quem posso chamar de amigos.

“Alles sollte so einfach wie möglich gemacht werden, aber nicht einfacher”

Albert Einstein

“Tudo deve ser feito da forma mais simples possível, mas não mais do que simples”

Albert Einstein

RESUMO

GADIG, Bárbara Felix Fazzano. **A ineficácia e a revogação de negócios jurídicos na insolvência:** uma análise da sua racionalidade e dos seus limites no direito brasileiro.

A presente tese analisa os fundamentos da ineficácia e da revogação de negócios jurídicos no direito brasileiro. A base da análise será a lei 11.101 de 2005 (“LRF”). O esquema de proteção dos credores, que é o cerne deste estudo, só pode ser compreendido por meio dos fundamentos jurídicos e da racionalidade econômica do sistema de insolvência. Portanto, é essencial entender as diferentes razões para a existência de um direito de proteção dos credores no período que antecede a abertura do procedimento de insolvência. A natureza jurídica da ineficácia e da revogação de negócios jurídicos não pode ser corretamente situada sem a abordagem dos princípios do direito da insolvência. A falta de clareza sobre as razões para a ineficácia objetiva (art. 129) e a revogação de atos (art. 130) leva a antinomias sistemáticas que serão problematizadas ao longo deste estudo. Além do mais, as justificativas jurídico-morais (no caso da constante referência à fraude) e a referência ao princípio da igualdade de tratamento dos credores não são suficientes para justificar a existência destas regras no regime de insolvência. Assim, buscar-se-á problematizar os fundamentos além das suas bases históricas, ainda muito enraizadas no delito civil e na ação pauliana. A análise da evolução da matéria na insolvência foi necessária para compreender em que momento a fraude e as “preferências” foram aproximadas, e em que contexto isso ocorreu. Adicionalmente, ao longo dos anos, com o desenvolvimento da matéria e os debates acadêmicos que surgiram, a partir dos anos 80, no direito norte americano, a teoria econômica foi aproximada do direito da insolvência. Essa aproximação influenciou o tratamento da matéria no direito brasileiro, o que fica claro no tratamento da recuperação judicial, como será referido neste trabalho. Contudo, alguns aspectos importantes do regime de falências, como, por exemplo, a Seção IX da LRF, que trata a ineficácia e da revogação de atos praticados antes da falência, receberam menos atenção. O estudo sobre o desenvolvimento da matéria no direito brasileiro desde o Código Comercial de 1850 mostrou que, substancialmente, as razões para a ineficácia e para a revogação de atos são fundamentalmente as mesmas desde o Decreto 917 de 1890. Assim, tanto quanto foi possível constatar, os artigos 129 e 130 da Lei 11.101 de 2005 estão obsoletos e não refletem os objetivos do direito da insolvência. Nesse contexto, procedeu-se ao estudo crítico de ambas as hipóteses legislativas para apontar suas lacunas, deficiências e sugestões de melhoria. A importância da proteção dos credores à luz da situação de insolvência e do direito da insolvência com relação a políticas econômicas são pontos de partida necessários para a compreensão destas normas e da sua função que não pode se distanciar dos objetivos da lei. Esta consideração não pode obnubilar o fato de que os credores não são os únicos interessados, bem como o tratamento da falência pelo direito também tem implicações econômicas e sociais. Como ponto de partida, o foco é colocado nos atos jurídicos que são praticados antes da abertura do procedimento concursal e que têm efeito prejudicial sobre os credores. A análise foca nos aspectos materiais do direito da insolvência, buscando conexões com o direito da empresa. Aspectos processuais foram referidos, mas não são objeto deste trabalho. A abordagem foi feita sob o prisma jurídico e econômico, o que permitiu uma análise tridimensional destas regras e sua funcionalidade no ordenamento jurídico e no mercado. No contexto de interdependência econômica em que o Brasil está situado, a análise não pode ser efetuada sem o auxílio do direito comparado. A perspectiva comparada não serve o propósito de descrever como estas regras funcionam em outras jurisdições, mas sim de auxiliar para encontrar os fundamentos jurídicos destas regras e possíveis soluções para os problemas encontrados. O direito alemão e o direito inglês são os principais sistemas de comparação. O direito alemão por ser um sistema baseado na *Civil Law*

e pelo tratamento das regras de proteção aos credores orientados para a satisfação dos credores. Além do mais, o direito alemão teve forte influência sobre o direito português, que também será analisado no estudo comparado. O direito inglês em razão do destacado papel na evolução histórica da matéria por meio com o contributo da sua jurisprudência. Outros sistemas jurídicos, como o italiano, francês, espanhol e norte americano, também foram referidos ao longo desta tese. Na primeira parte do trabalho, foi feito um esboço sobre os fundamentos do direito da insolvência e os seus princípios. Foram ainda analisadas algumas teorias sobre lógica econômica do tratamento da insolvência, seu papel no mercado e suas funções no sistema. A discussão serviu de base para a análise a seguir sobre os princípios do direito da insolvência e a importância da igualdade de tratamento entre os credores. Com base nestes pontos, seguiu-se para uma breve referência sobre a determinação jurídica do conceito de “insolvência”, e a importância do momento de abertura do procedimento. Estas discussões serviram de base para seguir com o aprofundamento do estudo sobre a ineficácia e a revogação de negócios jurídicos. No Capítulo segundo, foi traçada uma linha histórica sobre o desenvolvimento da fraude contra credores na insolvência. O papel da jurisprudência inglesa no desenvolvimento e aproximação da fraude às preferências foi destacado, bem como a recepção e o desenvolvimento da matéria no direito brasileiro desde o Código Comercial de 1850. A discussão sobre os efeitos jurídicos, centrada na dicotomia entre a anulação e a ineficácia foi referida, mas não foi aprofundada. A tônica foi analisar as sucessivas alterações legislativas e seu reflexo no tratamento da matéria até os dias atuais. Na segunda parte deste estudo, a partir do Capítulo terceiro, os princípios e fundamentos das regras de ineficácia e revogação foram aprofundados e buscou-se indicar as diversas teorias sobre a natureza jurídica destas regras no tratamento da insolvência. Embora a proteção aos credores deva ter características próprias do regime da insolvência, o papel da ação pauliana na moldura destas regras é evidente. Também se procedeu a análise do papel *ex ante* e *ex post* para apontar a função destas regras como mecanismo para mitigar o risco de oportunismo do devedor, regular a assimetria de informação e evitar a destruição de valor no período que antecede a falência. No penúltimo capítulo, foi feita a análise crítica da ineficácia objetiva e da revocatória falimentar no direito brasileiro. Como ponto de partida, os pontos em comum entre a revocatória falimentar no direito da insolvência e a ação anulatória (ou pauliana) no direito civil foram analisados, assim como a análise sistemática dos institutos. No entanto, o trabalho não tem como objetivo uma comparação entre a revocatória falimentar e a ação pauliana, servindo a análise apenas para clarificar os princípios do direito da insolvência. Assim, como será demonstrado, a conclusão foi de que o rol de atos ineficazes do art. 129 precisa ser ampliado, e o elemento subjetivo do art. 130, confinado à prova do conluio fraudulento entre o devedor e o terceiro, deve dar lugar à critérios mais objetivos e técnicos, como o “conhecimento da insolvência”. Feita a análise crítica, foram apontadas as lacunas legislativas. No último capítulo, foram apontados problemas estruturais e o direito comparado serviu como ponto de apoio para a análise e sugestões de melhoria dos problemas apontados. O Guia Legislativo da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL) e a Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu para harmonizar certos aspectos do direito da insolvência, inclusive o tratamento das regras de anulação de negócios (COM 2022 / 702), serviram como referencial para as sugestões *de lege ferenda* que foram feitas.

Palavras-chave: Ineficácia objetiva; Revocatória; Fraude; Insolvência; Princípios.

ABSTRACT

GADIG, Bárbara Felix Fazzano. **The ineffectiveness and voidability of legal acts in insolvency: An analysis of their grounds and limits under Brazilian Law.**

This thesis analyzes the grounds for the ineffectiveness and avoidance of legal transactions in Brazilian law. The basis of the analysis will be Law 11.101 of 2005 ("LRF"). The creditor protection scheme, which is at the heart of this study, can only be understood through the legal foundations and economic rationality of the insolvency system. Therefore, it is essential to understand the different reasons for the existence of a creditor protection right in the period preceding the opening of insolvency proceedings. In addition, the legal nature of these rules cannot be properly situated without addressing the principles of insolvency law. The lack of clarity about the reasons for the objective ineffectiveness (art. 129) and revocation of acts (art. 130) leads to systematic contradictions that will be problematized throughout this study. Furthermore, the legal-moral justifications (in the case of the constant reference to fraud) and the reference to the principle of equal treatment of creditors are not sufficient to justify the existence of these rules in the insolvency regime. Therefore, we will seek to problematize the foundations of these rules beyond their historical bases, which are still very much rooted in tort and the *actio pauliana*. An analysis of the evolution of insolvency matters was necessary to understand when fraud and "preferences" merged closer together, and in what context this occurred. In addition, over the years, with the development of this subject and the academic debates that arose from the 1980s in US law, economic theory was brought closer to insolvency law. These developments have also influenced the treatment of this subject under Brazilian law, which is expressed clearly in its treatment of restructuring regime, as will be discussed. However, some important aspects of the insolvency regime, such as Section IX of the LRF, which deals with the ineffectiveness and avoidance of acts arising prior to the opening of insolvency proceeding, have received less attention. The study of the development of the matter in Brazilian law since the Commercial Code of 1850 has shown that, substantially, the reasons for the ineffectiveness and revocation of acts have remained fundamentally the same since Decree 917 of 1890. Thus, the study shows that articles 129 and 130 of Law 11.101 of 2005 are obsolete and do not reflect the objectives of insolvency law. In this context, we proceeded to critically study of both legal provisions to point out their shortcomings, deficiencies, and suggestions for improvement. The importance of creditor protection in the light of the insolvency situation closely linked to the economic perspectives are necessary starting points to understand these rules and their function, which cannot be separated from the principles of the law and its aims. This consideration must not obscure the fact that creditors are not the only interested, and that the treatment of insolvency by the law also has other economic and social implications. Against this background, the focus is on the legal acts that are practiced before the opening of the insolvency procedure and that have a detrimental effect on creditors. The analysis spotlights on the material aspects of insolvency law, seeking interfaces with company law. Procedural aspects have been mentioned marginally, but they are not at the core of this work. The approach taken started from a legal and economic perspective, which allowed for a three-dimensional view of these rules considering their functionality in the legal system and in the market. Furthermore, in the context of Brazil's economic interdependence, the analysis cannot be carried out without the support of comparative law. The comparative perspective does not serve the purpose of describing how these rules work in other jurisdictions, but rather helps to better understand the legal foundations of these rules and to provide possible solutions to the problems encountered. German law and English law are the two main legal systems employed for the purpose of the comparative analysis. German law has been chosen because,

similarly to the Brazilian law, it is a system from the Civil Law tradition and the treatment of creditor protection rules is oriented towards the satisfaction of creditors. Furthermore, German law had a strong influence on Portuguese law, which will also be analyzed in the comparative study. In turn, English law has played an important role in the historical evolution of the subject thanks to its well-developed jurisprudence on the matter. Other legal systems, such as Italian, French, Spanish, and US law, are also mentioned when relevant. In the first part of the work, the foundations of insolvency law and its principles were outlined. Some theories on the economic logic of insolvency treatment, its role in the market and its functions in the system were also analyzed in this part. This discussion served as a basis for the subsequent analysis of the principles of insolvency law and the importance of equal treatment of creditors. Based on these points, the discussion moved on to a brief reference on the legal notion of “insolvency”, and the importance of the timing of the opening of proceedings. These discussions served as a basis for a deeper analysis into transaction avoidance. The second chapter traces the development of fraud against creditors in insolvency. The role of English jurisprudence in the development of the influence of fraud to preferences was highlighted, as well as the reception and development of the matter in Brazilian law since the Commercial Code of 1850. The discussion on the legal consequences thereof, centered on the dichotomy between avoidance (nullity) and ineffectiveness as consequence was highlighted when relevant, but was not explored in depth. Instead, the focus was on analyzing the successive legislative changes and their impact on the treatment of the matter up to the present day. In the second part of this study, from Chapter Three onwards, the principles and foundations of the transaction avoidance rules were explored in depth and an attempt was made to indicate the various theories on the legal nature of these rules. Although the protection of creditors has its own basis within the insolvency regime, *actio pauliana* clearly influenced the framework of these rules. An analysis was also made of the *ex ante* and *ex post* role which these rules can play as a mechanism to mitigate the risk of opportunism on the part of the debtor, as well as to regulate information asymmetry and prevent the destruction of value in the period leading up to the insolvency. Subsequently, the penultimate chapter provides a critical analysis of article 129 and 130 of LRF. As a starting point, the points in common between the avoidance in insolvency law and the *actio pauliana* in Civil law were highlighted, as well as the systematic analysis of these legal instruments. However, the work does not aim to compare both, and the analysis only serves to the purpose to clarify some principles of insolvency law. Thus, the conclusion was that the list of ineffective acts in art. 129 needs to be expanded, and the subjective element of art. 130, confined to proof of fraudulent intention between the debtor and the third party, should give way to more objective and technical criteria, such as “knowledge of the insolvency”. After the critical analysis, the legislative gaps were highlighted. Finally, in the last chapter, structural problems were pointed out and comparative law served as an additional point of support for these conclusions to suggest improvements to the problems pointed out. The Legislative Guide of the United Nations Commission on International Trade Law (UNCITRAL) and the Proposal for a Directive of the European Parliament to harmonize certain aspects of insolvency law, including the treatment of transaction avoidance (COM 2022 / 702), served as a source of inspirations for the *lege ferenda* suggestions.

Keywords: Objective ineffectiveness; Revocation; Fraud; Insolvency; Principles.

ÜBERSICHT

GADIG, Bárbara Felix Fazzano. **Die Nichtigkeit und Anfechtbarkeit von Rechtshandlungen in der Insolvenz:** Eine Analyse ihrer Gründe und Grenzen nach brasilianischem Recht.

Diese Arbeit analysiert die Gründe für die Unwirksamkeit und die Anfechtung von Rechtshandlungen im brasilianischen Recht. Grundlage der Analyse ist das Gesetz 11.101 von 2005 ("LRF"). Das Gläubigerschutzsystem, das im Mittelpunkt dieser Studie steht, kann nur durch die rechtlichen Grundlagen und die wirtschaftliche Logik des Insolvenzsystems verstanden werden. Es ist daher unerlässlich, die verschiedenen Gründe für das Bestehen eines Gläubigerschutzrechts in der Zeit vor der Eröffnung eines Insolvenzverfahrens zu verstehen. Die Rechtsnatur der Unwirksamkeit und der Anfechtbarkeit von Rechtshandlungen kann nicht richtig eingeordnet werden, ohne auf die Prinzipien des Insolvenzrechts einzugehen. Bleiben die Gründe für die objektive Unwirksamkeit (Art. 129) und die Anfechtbarkeit von Rechtshandlungen (Art. 130) im Unklaren, so führt zu systematischen Antinomien, die im Verlauf dieser Studie problematisiert werden. Darüber hinaus reichen die rechtlich-moralischen Rechtfertigungen (im Falle des ständigen Verweises auf Betrug) und der Verweis auf den Grundsatz der Gleichbehandlung der Gläubiger nicht aus, um die Existenz dieser Vorschriften im Insolvenzregime zu rechtfertigen. Wir werden daher versuchen, die Grundlagen jenseits ihrer historischen Basis zu problematisieren, die immer noch sehr stark in der unerlaubten Handlung und der pauliana-Klage verwurzelt ist. Die Analyse der Entwicklung der Insolvenzverfahren war notwendig, um zu verstehen, wann und in welchem Zusammenhang Betrug und "Deckungsanfechtung wegen Gläubigerbevorzugung" einander angenähert wurden. Darüber hinaus wurde im Laufe der Jahre mit der Entwicklung des Themas und den akademischen Debatten, die in den 1980er Jahren mit den wissenschaftlichen Diskussionen zum US-Recht aufkamen, die Wirtschaftstheorie näher an das Insolvenzrecht herangeführt. Dieser Ansatz hat die Behandlung des Themas im brasilianischen Recht beeinflusst, was bei der Behandlung der gerichtlichen Reorganisation deutlich wird, wie in diesem Beitrag erwähnt wird. Einige wichtige Aspekte des Konkursrechts, wie etwa Abschnitt IX des LRF, der sich mit der Unwirksamkeit und dem Widerruf von vor dem Konkurs vorgenommenen Handlungen befasst, wurden jedoch weniger beachtet. Die Untersuchung der Entwicklung dieses Themas im brasilianischen Recht seit dem Handelsgesetzbuch von 1850 hat gezeigt, dass die Gründe für die Unwirksamkeit und die Anfechtung von Rechtshandlungen seit dem Dekret 917 von 1890 im Wesentlichen dieselben sind. Die Artikel 129 und 130 des Gesetzes 11.101 aus dem Jahr 2005 sind demnach veraltet und entsprechen nicht den Zielen des Insolvenzrechts. In diesem Zusammenhang wurde eine kritische Untersuchung der beiden Gesetzhypothesen durchgeführt, um ihre Unzulänglichkeiten, Mängel und Verbesserungsvorschläge aufzuzeigen. Die Bedeutung des Gläubigerschutzes im Hinblick auf die Insolvenzsituation und das Insolvenzrecht im Zusammenhang mit der Wirtschaftspolitik sind notwendige Ausgangspunkte für das Verständnis dieser Vorschriften und ihrer Funktion, die nicht von den Zielen des Gesetzes losgelöst werden darf. Bei dieser Betrachtung darf nicht übersehen werden, dass die Gläubiger nicht die einzigen Beteiligten sind und dass die rechtliche Behandlung des Konkurses auch wirtschaftliche und soziale Auswirkungen hat. Der Schwerpunkt liegt zunächst auf Rechtshandlungen, die vor der Eröffnung des Insolvenzverfahrens vorgenommen wurden und die sich nachteilig auf die Gläubiger auswirken. Die Analyse konzentriert sich auf die materiellen Aspekte des Insolvenzrechts, wobei Verbindungen zum Gesellschaftsrecht gesucht werden. Verfahrensrechtliche Aspekte wurden zwar erwähnt, sind aber nicht Gegenstand dieser Arbeit. Die Herangehensweise erfolgte aus rechtlicher und wirtschaftlicher Sicht, was eine

dreidimensionale Analyse dieser Vorschriften und ihrer Funktionsweise im Rechtssystem und auf dem Markt ermöglichte. Im Kontext der wirtschaftlichen Verflechtung Brasiliens kann die Analyse nicht ohne die Hilfe der Rechtsvergleichung durchgeführt werden. Die rechtsvergleichende Perspektive dient nicht dazu, zu beschreiben, wie diese Regeln in anderen Rechtsordnungen funktionieren, sondern hilft, die rechtlichen Grundlagen dieser Regeln und mögliche Lösungen für die aufgetretenen Probleme zu finden. Das deutsche Recht und das englische Recht sind die wichtigsten Vergleichssysteme. Das deutsche Recht ist ein auf dem Zivilrecht basierendes System und die Behandlung von Gläubigerschutzvorschriften ist auf die Befriedigung von Gläubigern ausgerichtet. Darüber hinaus hatte das deutsche Recht einen starken Einfluss auf das portugiesische Recht, das in der vergleichenden Studie ebenfalls analysiert worden ist. Das englische Recht hat durch seinen Beitrag zur Rechtsprechung eine wichtige Rolle bei der historischen Entwicklung des Themas gespielt. Andere Rechtssysteme, wie das italienische, französische, spanische und amerikanische, werden in dieser Arbeit ebenfalls erwähnt. Im ersten Teil des Papiers wurden die Grundlagen des Insolvenzrechts und seine Prinzipien analysiert. Außerdem wurden einige Theorien über die wirtschaftliche Logik der Insolvenzbehandlung, ihre Rolle auf dem Markt und ihre Funktionen im System analysiert. Die Diskussion diente als Grundlage für die folgende Analyse der Grundsätze des Insolvenzrechts und der Bedeutung der Gleichbehandlung der Gläubiger. Darauf aufbauend wurde kurz auf die rechtliche Bestimmung des Begriffs der "Insolvenz" und die Bedeutung des Zeitpunkts der Verfahrenseröffnung eingegangen. Diese Erörterungen dienten als Grundlage für weitere Untersuchungen über die Unwirksamkeit und die Anfechtung von Rechtshandlungen. Das zweite Kapitel zeichnet die historische Entwicklung des Betrugs zum Nachteil der Gläubiger in der Insolvenz nach. Die Rolle der englischen Rechtsprechung bei der Entwicklung und Annäherung des Betrugs an die Deckungsanfechtung wegen Gläubigerbevorzugung wird ebenso beleuchtet wie die Rezeption und Entwicklung der Materie im brasilianischen Recht seit dem Handelsgesetzbuch von 1850. Die Diskussion über die Rechtswirkungen, die sich auf die Dichotomie zwischen Annullierung und Unwirksamkeit konzentriert, wurde zwar erwähnt, aber nicht vertieft. Der Schwerpunkt lag auf der Analyse der aufeinander folgenden Gesetzesänderungen und ihrer Auswirkungen auf die Behandlung des Themas bis zum heutigen Tag. Im zweiten Teil dieser Studie, ab dem dritten Kapitel, wurden die Grundsätze und Grundlagen der Unwirksamkeits- und Anfechtungsregeln eingehend analysiert und es wurde versucht, die verschiedenen Theorien über die Rechtsnatur dieser Regeln bei der Behandlung von Insolvenzen aufzuzeigen. Obwohl der Gläubigerschutz in der Insolvenzordnung seine eigenen Merkmale haben muss, ist die Rolle der pauliana-Klage im Rahmen dieser Vorschriften klar. Die Ex-ante- und Ex-post-Rolle wurde ebenfalls analysiert, um die Funktion dieser Regeln als Mechanismus zur Abschwächung des Risikos des Opportunismus auf Seiten des Schuldners, zur Regulierung der Informationsasymmetrie und zur Verhinderung der Wertvernichtung in der Zeit vor dem Konkurs aufzuzeigen. Das vorletzte Kapitel analysiert kritisch die objektive Unwirksamkeit und die Konkursanfechtung im brasilianischen Recht. Ausgehend von der systematischen Analyse der Institute werden die Gemeinsamkeiten zwischen der Konkursanfechtung im Insolvenzrecht und der Anfechtungsklage (oder pauliana-Klage) im Zivilrecht untersucht. Die Arbeit zielt jedoch nicht darauf ab, die Konkursanfechtung und die pauliana-Klage zu vergleichen, sondern die Analyse dient lediglich der Verdeutlichung der Grundsätze des Insolvenzrechts. So kommt man, wie gezeigt wird, zu dem Schluss, dass die Liste der unwirksamen Handlungen in Art. 129 erweitert werden muss und das subjektive Element des Art. 130, das sich auf den Nachweis des betrügerischen Zusammenwirkens zwischen dem Schuldner und dem Dritten beschränkt, objektiveren und technischen Kriterien, wie der "Kenntnis der Zahlungsunfähigkeit", weichen sollte. Nach dieser kritischen Analyse wurden die Gesetzeslücken aufgezeigt. Im letzten Kapitel werden die strukturellen Probleme aufgezeigt, wobei die Rechtsvergleichung als

Hilfestellung für die Analyse und für Verbesserungsvorschläge zu den aufgezeigten Problemen dient. Der Legislative Guide der Kommission der Vereinten Nationen für internationales Handelsrecht (UNCITRAL) und der Vorschlag für eine Richtlinie des Europäischen Parlaments zur Harmonisierung bestimmter Aspekte des Insolvenzrechts, einschließlich der Behandlung von Vorschriften über die Anfechtung von Rechtshandlungen (COM 2022 / 702), dienen als Referenz für die *lege ferenda* gemachten Vorschläge.

Stichworte: Objektive Unwirksamkeit; Anfechtung; Betrug; Insolvenz; Prinzipien.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AnfG	Anfechtungsgesetz
art.	Artigo
BGB	Bürgerliches Gesetzbuch
CC	Código Civil
CCI	Codice Della Crisi e Dell'insolvenza
CIRE	Código de Insolvência e Recuperação de Empresas
CPC	Código de Processo Civil
CSC	Código das Sociedades Comerciais
Dec.	Decreto-Lei
DJU	Diário de Justiça da União
FMStG	Finanzmarktstabilisierungsgesetz
IA	Insolvency Act 1986
InsO	Insolvenzordnung
LRF	Lei de Recuperação e Falências
LSA	Lei de Sociedade por Ações
Min.	Ministro
Rel.	Relator
ss.	seguintes
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TJSP	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
UE	União Europeia
UFCA	Uniform Fraudulent Conveyance Act
ZPO	Zivilprozessordnung

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	21
PARTE 1 – A LÓGICA DO TRATAMENTO DOS CREDORES NA INSOLVÊNCIA ...	27
1 O PROCEDIMENTO DE INSOLVÊNCIA E SUA RACIONALIDADE	23
1.1 Análise dos aspectos jurídicos e da lógica econômica da insolvência.....	28
1.1.1 O tratamento coletivo e sua lógica econômica.....	30
1.1.2 A lei de insolvência e seu papel no mercado	35
1.1.3 Algumas aspirações do direito da insolvência com relação a tutela do crédito	43
1.1.4 Os princípios do direito da insolvência.....	46
1.2 A dificuldade de se definir o estado de insolvência.....	50
1.2.1 A impossibilidade de pagamento	51
1.2.2 A falta de liquidez.....	53
1.2.3 O tratamento da lei brasileira.....	56
1.3 A relevância jurídica do momento do pedido de falência.....	58
1.3.1 A viabilidade da empresa como racionalidade econômica	59
1.3.2 O momento do pedido de abertura do pedido de falência.....	61
1.3.2.1 O Überschuldung do direito alemão.....	64
1.3.2.2 A proteção contra o aumento do risco para os credores.....	65
1.4 O reflexo destas discussões a propósito da funcionalidade das regras de ineficácia e revogação dos negócios jurídicos na insolvência.....	68
2 A CONSTRUÇÃO HISTÓRICA E A EVOLUÇÃO DO INSTITUTO NA INSOLVÊNCIA	72
2.1 Algumas diretrizes sobre a evolução da matéria no direito da insolvência	72
2.1.1 O Estatuto Elizabeth de 1571.....	73
2.1.2 O período suspeito.....	75
2.1.3 Da fraude às preferências: a contribuição da jurisprudência inglesa no desenvolvimento da matéria na insolvência.....	77
2.1.4 A fraude construtiva.....	80
2.1.5 A “objetivação” da fraude e do <i>eventus damni</i>	81
2.2 O desenvolvimento da matéria no Direito brasileiro	85
2.2.1 A recepção da matéria pelo Código Comercial de 1850.....	86
2.2.2 A fraude e as nulidades <i>ex lege</i>	88
2.2.3 A consagração das ineficácias.....	94

2.2.4 A preparação para a lei 11.101 de 2005	98
2.3 O atual tratamento da matéria e alguns avanços consagrados pelo direito brasileiro ..	102
2.3.1 O período suspeito e o reconhecimento da falência iminente.....	104
2.3.2 Exclusão da limitação valorativa para a ineficácia de atos gratuitos praticados pelo devedor	105
2.3.3 A “objetivação” das ineficácias.....	105
2.4 Breve análise da estrutura jurídica do atual tratamento da matéria pelo Direito brasileiro	108
2.4.1 A ineficácia objetiva tratada no art. 129	109
2.4.1.1 O pagamento de dívidas não vencidas	109
2.4.1.2 O pagamento de dívidas vencidas e exigíveis por forma que não seja a prevista pelo contrato	111
2.4.1.3 A constituição de direito real de garantia.....	112
2.4.1.4 Os atos gratuitos	113
2.4.1.5 Renúncia à herança ou a legado	114
2.4.1.6 A venda ou transferência de estabelecimento sem o consentimento dos credores.....	116
2.4.1.7 Os registros de direitos reais e de transferência de propriedade após a decretação da falência	118
2.4.2 A revocatória falimentar tratada no art. 130	118

PARTE 2 – A RACIONALIDADE E OS LIMITES DAS REGRAS DE INEFICÁCIA E REVOGAÇÃO DE NEGÓCIOS PRATICADOS ANTES DA INSOLVÊNCIA	120
3 ENQUADRAMENTO NO ORDENAMENTO JURÍDICO E ECONÔMICO.....	120
3.1 O papel da ação pauliana na moldura do instituto	123
3.2 A controversa natureza jurídica da revocatória falimentar	125
3.3 A Racionalidade jurídica e econômica das regras de ineficácia no ordenamento	129
3.3.1 A preservação da <i>par condicio creditorum</i>	131
3.3.2 O interesse dos credores como fundamento.....	133
3.3.3 A teoria da barganha	135
3.3.4 A incompletude da teoria da barganha.....	138
3.4 A necessária proteção contra o aumento do risco	140
3.4.1 A concorrência entre os credores e o oportunismo do devedor	141
3.4.2 O risco de oportunismo do devedor na proximidade da insolvência	144

3.4.3 A busca de abordagens explicativas <i>ex ante</i> e <i>ex post</i>	147
3.4.3.1 Análise <i>ex ante</i> : regular assimetria de informação.....	149
3.4.3.2 Análise <i>ex post</i> : evitar a destruição de valor	152
3.4.4 Estrutura de incentivos e o critério econômico como fundamento das regras de revogação no sistema de insolvência.....	156
3.5 Articulação dos pressupostos objetivos e subjetivos.....	158
3.5.1 O prejuízo para os credores.....	159
3.5.1.1 A relevância da situação econômica do devedor no momento do negócio jurídico.....	160
3.5.1.2 O nexo de causalidade entre o ato jurídico e o prejuízo.....	162
3.5.2 O período de aplicação no tempo.....	165
3.5.3 O elemento subjetivo.....	167
4 CRÍTICA AO REGIME ATUAL NO DIREITO BRASILEIRO	171
4.1 A necessidade de aprofundamento teórico no sistema de insolvência.....	171
4.1.1 A imbrincada relação entre a revocatória falimentar e a ação pauliana.....	172
4.1.2 Análise sistemática.....	173
4.1.3 A ineficácia como consequência legal	178
4.2 O obsoleto art. 129	179
4.2.1 As limitações do rol taxativo.....	180
4.2.2 O tratamento das preferências	181
4.2.3 A falta de previsão sobre o pagamento ou garantia dos débitos vencidos: as chamadas “coberturas congruentes”	183
4.2.3.1 Exceções a regra.....	186
4.3 As dificuldades valorativas e probatórias do art. 130	188
4.3.1 A centralidade do papel do terceiro que contrata com o devedor	189
4.3.2 A mudança histórica de paradigma: da fraude ao conhecimento da insolvência..	190
4.3.3 A relevância jurídica do conhecimento em outras legislações de insolvência.....	191
4.3.4 O conhecimento da insolvência como lógica do conluio fraudulento	198
4.3.5 O desconhecimento negligente e sua interpretação lógica.....	199
4.3.6 Presunções e sinais de evidência.....	203
4.3.6.1 Os atos de falência.....	203
4.4 As lacunas da lei brasileira.....	206
4.4.1 Os negócios subvalorizados	207
4.4.2 As omissões do devedor.....	214

4.4.3 O tratamento das pessoas especialmente relacionadas com o devedor.....	216
4.4.4 O agravamento do problema pela falta de previsão sobre a abertura do pedido de insolvência e o aumento de risco para os credores.....	220
4.5 O esvaziamento da revocatória falimentar: A via transversal de solução para os problemas apontados	223
5 PERSPECTIVAS DE LEGE LATA E DE LEGE FERENDA PARA MELHORIA DO INSTITUTO NO DIREITO BRASILEIRO	225
5.1 O alinhamento da lei Brasileira com a Proposta de Diretiva da União Europeia	226
5.2 As preferências	233
5.2.1 A relevância de uma disposição sobre “dívidas vencidas e exigíveis”	234
5.2.2 Análise sistemática de alguns dispositivos da lei brasileira.....	236
5.2.3 O tratamento do Guia Legislativo da UNCITRAL e da Proposta de Diretiva da União Europeia.....	237
5.2.4 Sugestão de lege ferenda: inclusão art. 129-A.....	239
5.3 O elemento subjetivo.....	240
5.3.1 A importância da fraude como conceito “ético” e não “psicológico”.....	240
5.3.2 Análise sistemática de alguns dispositivos da Lei Brasileira.....	241
5.3.3 O tratamento do Guia Legislativo da UNCITRAL e a Proposta de Diretiva da União Europeia.....	244
5.3.4 Sugestão de lege ferenda: alteração do Art. 130.....	245
5.4 Os negócios subvalorizados	246
5.4.1 Tratamento no Guia Legislativo da UNCITRAL e Proposta de Diretiva da União Europeia.....	247
5.4.2 Sugestão de lege ferenda: inclusão do art. 130-A.....	248
5.5 As partes especialmente relacionadas com o devedor	248
5.5.1 Análise sistemática de alguns dispositivos da lei Brasileira	250
5.5.2 O tratamento do Guia legislativo UNCITRAL e da Proposta de Diretiva da União Europeia.....	251
5.5.3 Sugestão de lege ferenda: inclusão do art. 130-B	253
CONCLUSÃO	254
REFERÊNCIAS	258

INTRODUÇÃO

A preocupação com os atos praticados pelo devedor¹ previamente à sua quebra não é recente, seja no ordenamento jurídico brasileiro, seja em jurisdições estrangeiras. Na estruturação de soluções legais para lidar com o tema e na posterior abordagem desses institutos em sedes doutrinária e jurisprudencial, contudo, costuma faltar reflexão sobre os seus fundamentos jurídicos e a sua racionalidade econômica. Com a ineficácia objetiva e a revogação de negócios jurídicos² na falência, mecanismos estabelecidos na lei 11.101 de 2005 (“Lei de Recuperação e Falência” ou “LRF”) quanto ao assunto, não é diferente.

Esses institutos, os quais fazem parte do sistema de proteção aos credores no direito da insolvência³, foram moldados com base na fraude contra credores, que tem origem no direito romano e suscita vivos debates acadêmicos, inclusive sobre seus aspectos fundamentais. Todavia, o “transplante” de traços da fraude civil ao direito falimentar, para solucionar a questão dos negócios anteriores do devedor, não denota que ambos ostentam os mesmos fundamentos jurídicos e racionalidade econômica.

Apesar disso, a discussão no direito da insolvência se prende mais aos efeitos da ineficácia e da revocatória do que aos seus fundamentos e lógica. A literatura existente tem hesitado em tratar destes e, quando o faz, costuma partir dos contornos da ação pauliana. Tampouco se vislumbra, na jurisprudência, situação diversa. Naturalmente, o resultado desses esforços, desatentos às finalidades que a ineficácia e a revogação deveriam perseguir, acarreta problemas.

O foco desta tese é, justamente, investigar tais fundamentos e lógica, empregando-os para analisar a adequação da ineficácia objetiva e da revogação de negócios jurídicos previstas na LRF. O exame pretendido será norteado, ainda, pelo conceito e pelas funções do próprio direito da insolvência. Isso porque não se pode compreender satisfatoriamente os remédios da ineficácia e da revogação fora do sistema em que se inserem.

¹ Elucida-se que este trabalho se destina ao tratamento de questões atinentes a devedoras sociedades empresárias, não empresários individuais.

² Os termos “negócio jurídico” e “ato jurídico” serão utilizados indistintamente ao longo deste estudo, como sinônimos. A análise das questões que se colocam sobre a distinção entre “negócio jurídico” e “ato jurídico” é alheia ao objeto do trabalho.

³ Os termos “insolvência” e “falência” serão utilizados indistintamente ao longo deste estudo. No mesmo sentido, a expressão “direito da insolvência” será usada para se referir ao “direito concursal”. A definição do “estado de insolvência”, por sua vez, está fora do âmbito de estudos da tese. Contudo, a depender do contexto, o termo “insolvência” será utilizado para se referir a situação financeira.

Trata-se de abordagem inovadora acerca da ineficácia e da revogação.

A relevância do direito da insolvência como fonte de regulamentação de políticas econômicas e de proteção aos credores aumentou consideravelmente nos últimos anos, especialmente com a influência da teoria econômica e com a importação de institutos para a recuperação do devedor. Essa evolução, todavia, não tem sido acompanhada pela disciplina legal da falência, em especial no assunto em comento.

Em 24 de dezembro de 2020 entrou em vigor a lei 14.112 de 2020, que reformou parcialmente a LRF. A seção IX (arts. 129 e seguintes), que trata da “Ineficácia e da Revogação de Atos Praticados Antes da Falência”, substancialmente, não foi alterada. As disposições que tratam da ineficácia (art. 129) e da revogação de atos (art. 130), em essência, correspondem àquelas do Decreto-lei 917 de 1890⁴.

Os debates acadêmicos sobre a matéria também não têm avançado como poderiam. Em geral, o estudo da falência continua focado em aspectos processuais e pouco foi aproximado do direito comercial ou das empresas enquanto relação entre sócios e credores. A ponte entre o direito concursal – hoje muito atrelado ao direito processual, no campo da bancarrota – e o direito comercial, vem sendo construída aos poucos e muito influenciada pelo desenvolvimento da jurisprudência, assim como pelo estudo de casos e pareceres jurídicos.

Essa circunstância se reflete no arcabouço ora em exame.

Até o momento, a maioria dos trabalhos sobre a ineficácia e a revogação de atos se ocupou muito mais com seus aspectos processuais do que com o seu tratamento substantivo. Não se tem notícia, até esta data, de trabalho acadêmico que se debruce sobre o estudo dos fundamentos, da *ratio* e dos elementos factuais da ineficácia e da revogação de atos praticados antes da decretação da falência⁵.

Nesse panorama, é urgente organizar o tratamento da matéria a partir de uma abordagem “interna”, ou seja, que analise os fundamentos jurídicos e a lógica econômica desse esquema de proteção à luz da função do direito falimentar. Face ao elevado grau de complexidade do tema, seu enfrentamento não deve se furtar da análise do contexto global e da estrutura de valores em que está inserido.

⁴ Como será tratado no § 2.2.

⁵ AZZONI, Clara Moreira. **Fraude contra Credores no processo falimentar**. Curitiba: Juruá, 2017; ALMEIDA, Thalita. *Et al.* **Ação revocatória: análise doutrinária e jurisprudência dos elementos do ato revogável**. São Paulo: Lumen Juris, 2022.

A abordagem jurídico-econômica, respaldada pelos princípios do direito da insolvência, permite conferir um caráter juridicamente coerente para toda a regulação da ineficácia e da revogação de negócios jurídicos na insolvência, trazendo à tona justificativas discursivas mais sólidas e que vão muito além dos recursos à “fraude” e à *par condicio creditorum* como base para estas regras.

O que se pretende é amenizar algumas lacunas e pontuar pressupostos e fundamentos teóricos, para identificar o foco da proteção dos credores à luz da teoria geral do direito da insolvência. A natureza dos dados e fontes da investigação foi primária. Os dados primários foram extraídos tanto da legislação bem como da jurisprudência e consulta da doutrina e artigos científicos que abordam o tema.

Adotou-se como ponto de partida a distinção entre os princípios que norteiam tais normas, bem como a sua original construção dogmática. Em complemento, no sentido de demonstrar diferentes perspectivas sobre o tratamento da matéria, o estudo comparado foi essencial.

O objetivo do direito comparado é mais do que simplesmente constatar que um certo problema é resolvido em um determinado sistema jurídico desta forma e no outro sistema jurídico de outra forma. O seu propósito é encontrar e explorar potenciais caminhos para os problemas apontados no direito brasileiro, que é o foco deste trabalho.

O exame comparado seguiu o método funcional⁶, que, embora seja alvo de críticas⁷, mostrou-se o mais adequado para os propósitos desta pesquisa, que busca identificar semelhanças entre os ordenamentos e fazer uma comparação da lei brasileira com as leis alemã, portuguesa e inglesa, analisando ainda alguns aspectos das leis francesa, americana e espanhola. As anotações das fontes e decisões jurídicas estrangeiras seguem o formato do sistema em causa.

Elementos históricos também foram alvo de atenção, especialmente na lei inglesa e francesa. Por exemplo, no direito inglês, o tratamento da concessão de privilégios de recebimento a credores (as chamadas “preferências”⁸), foi fundamental para compreensão da evolução histórica da fraude.

⁶ Sobre o método funcional, ver ZWEIGERT, Konrad. KÖTZ, Hein. **An Introduction to Comparative Law**. 3rd ed, Clarendon Press, 1998.

⁷ MICHAELS, Ralf. **The Functional Method of Comparative Law**. The Oxford Handbook of Comparative Law. REIMANN, Mathias. ZIMMERMANN, Reinhard (ed), 2 ed. Oxford: Oxford University Press, 2019. p. 345-389.

⁸ Ao longo do trabalho este tratamento privilegiado concedido pelo devedor a credores específicos na proximidade da insolvência, serão tratados pelo termo “preferências”, conforme o tratamento da matéria no

É importante, porém, esclarecer que o escopo deste trabalho não é desenvolver de forma extensa os parâmetros históricos, até porque isso não cabe no objeto da investigação. O que se pretende é aprofundar o conhecimento sobre as bases existentes por meio do estudo das fontes históricas e com auxílio do direito comparado.

Ademais, e ainda no campo metodológico, deve-se apontar que a pesquisa tem um caráter interdisciplinar. Com efeito, fez-se uma coordenação entre o conteúdo de disciplinas como direito da insolvência, direito societário e análise econômica do direito, mediante estudo da doutrina e da jurisprudência. A análise da função dos mecanismos discutidos de acordo com o mercado em que estão inseridos, outrossim, foi bastante relevante.

Neste trabalho, a hipótese que se investiga é a de que, na situação de insolvência, entram em jogo princípios como a igualdade de tratamento e a coletividade, que devem ser estendidos para o período anterior ao pedido de falência ou à sua decretação. A insolvência é um problema que se instala muito antes e as regras de ineficácia e revogação de negócios jurídicos, previstas nos artigos 129 e 130 da LRF, reconhecem a insolvência como um fato anterior, tanto que sua aplicação é retroativa.

Serão analisados os seguintes elementos, acerca dessas regras:

- (i) os fundamentos jurídicos e a racionalidade econômica que subjazem à sua existência;
- (ii) as razões históricas pelas quais a fraude, característica da ação pauliana, foi transposta para a insolvência e como ocorreu a evolução da fraude nesse instituto por meio da “objetivação da fraude”;
- (iii) e, por fim, o motivo pelo qual estas regras precisam ser modernizadas, para dar conta da atual realidade empresarial e atender aos princípios do direito falimentar, ganhando maior efetividade prática na tutela do crédito.

Ao final deste estudo, não se pode esperar uma conclusão que responda todas as questões que a complexidade da proteção dos credores na insolvência suscita. Tampouco se

direito inglês “preferences”. Este esclarecimento é para evitar que a expressão seja confundida com privilégios creditórios ou preferências na ordem de tratamento do crédito. Sobre a distinção entre privilégios e preferências no direito concursal, ver SATIRO, Francisco. **Comentários ao Art. 83. Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência**. SOUZA JUNIOR, Francisco Satiro de. PITOMBO, Antonio Moraes (org) São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2007, p. 359 e ss.

tem a pretensão de suprir todas as lacunas que vêm de décadas, mas apenas de colaborar para aperfeiçoar o instituto no direito brasileiro.

Em termos de estrutura, no Capítulo primeiro buscou-se delinear o norte do procedimento de insolvência e sua orientação econômica. O desenvolvimento e a influência da teoria econômica desde os anos 80 foram tratados como forma de indicar as bases em que o princípio do tratamento coletivo se assenta. Isso foi um pressuposto para que se pudesse debater a maneira pela qual o alinhamento de credores promove a maximização do valor dos ativos, para melhor possibilidade de satisfação dos credores. Essa conexão é necessária para, mais adiante, mostrar a influência do princípio da melhor satisfação dos credores como um dos nortes da ineficácia e da revogação de negócios jurídicos.

No Capítulo segundo o objetivo foi esclarecer os fundamentos históricos do estudo e as bases da teoria da fraude na insolvência, assim como a importância da jurisprudência inglesa para o desenvolvimento da matéria. A fraude, como construção jurisprudencial, ilumina questões como a importância dos atos de falência para a matéria.

O estudo histórico também caminha pelo desenvolvimento da matéria no direito brasileiro e os importantes passos que foram dados ali em direção à consagração das ineficácias. A análise do debate doutrinário apenas serve de referência para ilustrar que o tema se desenvolveu largamente no que diz respeito a aspectos processuais, mas que ainda permanecem sem resposta questões relacionadas aos fundamentos das regras de ineficácia e revogação.

Na segunda parte do trabalho, do Capítulo terceiro em diante, foram tratados os fundamentos e princípios jurídicos e a lógica econômica destas regras, enfatizando a insuficiência da referência à “fraude” como argumento e analisando as funções *ex ante* e *ex post* daquelas na situação de insolvência.

A falta de certeza sobre o conceito normativo do que é “insolvência” e o momento em que o procedimento deve ser iniciado agrava problemas de agência e, conseqüentemente, a proteção dos credores é prejudicada. Esses diferentes contextos factuais influenciam diretamente na aplicação dos arts. 129 e 130 no tempo, uma vez que as hipóteses estão atreladas à decretação da falência.

Nesse aspecto foi indicar como outras jurisdições lidam com o agravamento da crise e o momento do pedido de abertura do processo de insolvência. O Capítulo quarto analisa de forma exaustiva os problemas da lei brasileira à luz do direito comparado. A análise leva em conta cada ordenamento jurídico e foi feita com base no seu contexto sistemático.

Os resultados da análise que foi feita no Capítulo quatro lança as bases para a crítica que se segue, de que a LRF se omite com relação ao tratamento de aspectos essenciais para a proteção dos credores e se afastam das melhores práticas recomendadas pelo Guia Legislativo da UNCITRAL, assim como de recente proposta de Diretiva da União Europeia. Com base nessa constatação, no Capítulo quinto serão feitas sugestões sobre as perspectivas de *lege ferenda* para o aprimoramento da Lei Brasileira.

CONCLUSÃO

O presente trabalho teve como objetivo o estudo dos fundamentos jurídicos e econômicos das situações tratadas no art. 129 (ineficácia objetiva), assim como do art. 130 (revocatória falimentar) da Lei 11.101/2005.

O estudo dos dois instrumentos, mostra que as hipóteses de ineficácia e revogação de atos permanecem substancialmente as mesmas desde o Dec. 917 de 1890. Estes pontos não seriam um problema se os institutos estivessem acompanhando a dinâmica do mercado e das relações comerciais. No entanto, não é o que acontece.

A taxatividade do rol do art. 129 e as dificuldades probatórias do art. 130 da LRF tornam pouco práticas as medidas de proteção aos credores com relação aos atos praticados antes da decretação da falência. A análise dos institutos em comparação com a legislação estrangeira, mostra que as hipóteses devem ser estudadas de acordo com os princípios do direito da insolvência e à luz da importância da tutela do crédito.

A escassez de recursos causada pela insolvência impõe que o direito crie ferramentas equilibrar os interesses dos credores. Mas não é só. A lei também deve preocupar-se em promover meios para que empresas viáveis permaneçam no mercado, assim como promover a profilaxia do mercado no que concerne às empresas ineficientes sob o ponto de vista econômico.

É por essa razão que o desenho das regras de insolvência também deve ter em conta as peculiaridades do mercado em que estão inseridas. O direito orienta e cria incentivos para que os agentes econômicos adotem determinadas condutas. E as regras de ineficácia e revogação também funcionam como incentivos *ex ante* sobre determinadas condutas que devem ser adotadas na proximidade da insolvência.

A lei de insolvência deve criar incentivos para maximizar a possibilidade de recebimento dos credores, sem perder de vista o interesse de todos os afetados pela falência. A consequência disso é que *ex post* estas regras têm a função de maximizar a possibilidade de recebimento dos credores.

A diferenciação entre a função *ex ante* e *ex post* destas regras, não é apenas uma dicotomia acadêmica, mas, antes, impacta diretamente na função destas normas no ordenamento em que estão inseridas.

Antes de mais, é preciso entender que algumas ferramentas da lei só fazem sentido se atenderem aos princípios que a norteiam. Assim, a função das regras de ineficácia e revogação foram estudadas à luz dos princípios da insolvência, dentre eles a (i) paridade, (ii) melhor possibilidade de satisfação dos credores, (iii) segurança jurídica, (iv) proteção da confiança e da (v) legítima expectativa das partes.

Estes princípios são alguns dos objetivos da lei para promover (i) satisfação dos credores e o (ii) fortalecimento do mercado. A lei deve, portanto, incentivar mecanismos para promover esses objetivos por meio da (i) recuperação de empresas viáveis, (ii) profilaxia do mercado no caso das empresas inviáveis, e com isso promover o necessário (iii) impacto social e econômico na sociedade em que está inserida.

O esforço foi no sentido de compreender se as regras de revogação e ineficácia estão alinhadas com estes objetivos e princípios, uma vez que enquanto instrumentos, só fazem sentido se atenderem aos princípios que a orientam. A dissonância destas regras com relação a estes princípios distorce o sistema.

Entretanto, a análise dos fundamentos jurídicos e econômicos destas regras, mostrou que é apropriado estender a igualdade de tratamento dos credores ao período anterior à decretação da falência, uma vez que o estado de insolvência é anterior a este momento, e o princípio da igualdade de tratamento deve operar desde o momento em que os ativos não são suficientes para o pagamento de todos os credores.

A necessidade de se tutelar o crédito de forma mais eficaz fez com que o instituto evoluísse em comparação ao tratamento da ação pauliana. Com isso, a fraude genuína, representada pelo “conluio fraudulento” deu lugar a um tratamento mais funcional no interesse dos credores, que levou à “objetivação da fraude”, positivado na lei Brasileira nas ineficácias *ex lege* tratadas no art. 129 da Lei 11.101 de 2005.

Esse foi um passo importante, porque a fraude superou a concepção penal e moralizadora, muito arraigada na ideia de sanção ao delito, e adquiriu características de “conhecimento da situação de insolvência”. Assim, atualmente a fraude só tem ligação com a fraude do direito romano em razão do nome, mas não pelas características de delito, intenção e conluio fraudulento, como foi tratado no Capítulo quarto.

Além disso, as diferenças com relação ao tratamento da matéria em outros ordenamentos jurídicos não podem passar despercebidas. O estudo comparado mostrou que algumas jurisdições adotam o “conhecimento da insolvência” como fundamento do elemento

subjetivo para a revogação de negócios. As normas que tratam da ineficácia e da revogação de negócios jurídicos não podem ser indiferentes a importância do papel do crédito, da propriedade, e dos interesses da sociedade como um todo.

O trabalho evidenciou que o atual tratamento no direito brasileiro não está alinhado com as recomendações da UNCITRAL, assim como o desenvolvimento de outras legislações. O rol taxativo de atos ineficazes do art. 129 se limita a captura apenas dos atos que estejam ali previstos, o que restringe e a captura de outros atos prejudiciais aos credores e não abrange a elasticidade de condutas que podem ser praticadas em detrimento dos credores. A proximidade do elemento subjetivo do art. 130 com a fraude da ação pauliana (o *consilium fraudis*) dificulta a prova, o que torna o instituto de difícil aplicação prática. E apesar dos problemas apontados, estes institutos receberam pouca atenção da doutrina e da jurisprudência.

A relevância do nexo de causalidade entre o ato e prejuízo dos credores também foi analisado. Esse ponto é essencial para mitigar problemas de segurança jurídica causados por conceitos vagos e elásticos.

O estudo também concluiu que a inversão do ônus da prova é um caminho para mitigar incertezas e facilitar a utilização desses instrumentos.

Portanto, essencial além dos princípios norteadores do tratamento da insolvência pelo direito, analisar também (i) o período de aplicação no tempo destas regras e (ii) quais negócios devem ser tratados.

A análise das regras à luz dos princípios que foram tratados a propósito da insolvência, mostrou que a LRF carece do tratamento dos (i) negócios abaixo do valor de mercado; com relação ao tratamento das preferências a lei deve avançar para incluir (ii) o pagamento de dívidas vencidas e exigíveis; uma disposição sobre os (iii) negócios com partes especialmente relacionadas com o devedor e suas implicações também deve ser incluída; e por fim, de tudo que se analisou o art. 130 deve ser reformado para que (iv) o elemento subjetivo seja tratado sob o viés ético e não psicológicos de modo que o “*consilium fraudis*” deve ser alterado pelo “conhecimento da situação de insolvência” com todas as implicações sistemáticas apontadas. Também se refletiu sobre a possibilidade de estender a possibilidade do art. 130 para as omissões praticadas pelo devedor.

A ponderação entre os princípios envolvidos em cada uma destas situações típicas para entender os interesses protegidos foi essencial para se entender e, quando necessário,

mitigar os impactos de uma possível regra com os interesses tutelados, buscando resguardar a segurança jurídica e previsibilidade.

A segurança jurídica só será alcançada se critérios cada vez mais objetivos pautarem os princípios e deveres de comportamento das partes no período que antecede o pedido de falência. A vagueza semântica de expressões como “fraude” ou “intenção” deve ser superada por “conhecimento” e “dever de conhecer”.

Por fim, os aspectos de aproximação da LRF com outras jurisdições que foram estudadas, foi amparado também pelas recomendações do Guia legislativo da UNCITRAL, e pela recente proposta de Diretiva da União Europeia no que diz respeito a harmonização das regras de anulação de negócios jurídicos na insolvência.

Estudos mostram que a uniformização das regras de insolvência leva a melhora do fluxo de capital. Logo, o Brasil pode ser um dos países pioneiros a harmonizar seu regime de acordo com as sugestões da UNCITRAL e do recente estudo da União Europeia. Além disso, o mercado interno será beneficiado com um tratamento mais robusto sobre a ineficácia e a revogação de negócios, primando pela segurança jurídica, praticabilidade dos institutos e combatendo atos oportunistas praticados na proximidade da falência.

REFERÊNCIAS

- ABRÃO, Nelson. Ação revocatória. Venda de imóveis pela devedora, ao depois falida, não configura a venda de estabelecimento comercial ou industrial. **Revista de Direito Civil, Imobiliário Agrário e Empresarial**, São Paulo, v. 11, n. 41.
- ABRÃO, Nelson. **Curso de Direito Falimentar**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1989.
- ABRÃO, Nelson. **Da ação revocatória**. São Paulo: Universitária de Direito, 1980.
- ABRÃO, Nelson. **O novo direito falimentar**: Nova disciplina jurídica da crise econômica da empresa. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1985.
- ADLER, Barry E. A re-examination of near-bankruptcy investment incentives. **The University of Chicago Law Review**, v. 62, n. 2, p. 575-606, Spring 1995. DOI: 10.2307/1600146.
- ADLER, Barry E. The creditors' bargain revisited. In: **University of Pennsylvania Law Review**, Pennsylvania, v. 166, n. 7, 2018, pp. 1853–186.
- AKERLOF, George. The market for “lemons”: Quality Uncertainty and the Market Mechanism. **The Quarterly Journal of Economics**, v. 84, n. 3, p. 488-500, 1970.
- AKINTOLA, Kayode. **Creditor Treatment in Corporate Insolvency Law**. Cheltenham: Edward Elgar Publishing, 2020.
- AKINTOLA, Kayode. The Prescribed Part for Unsecured Creditors: **A Pithy Review**. **Insolvency Intelligence**, v. V 30, nº. 4, 2017.
- ALMEIDA COSTA, Mario Julio de. **Direito das Obrigações**. 12. ed. Coimbra: Almedina, 2014.
- ALMEIDA COSTA, Mario Julio de. **Direito das Obrigações**. 10. ed. Coimbra: Almedina, 2006.
- ALMEIDA, Amador Paes de. Ação revocatória falencial e a lei de registros públicos. **Revista da Esmape**, [S. l.], v. 6, n. 13, p. 21-39, jan./jun. 2001.
- ALMEIDA, Thalita. *et al.* **Ação revocatória: análise doutrinária e jurisprudência dos elementos do ato revogável**. Ed. Lumen Juris, 2022.
- ARMOUR, John; BENNET, Howard. **Vulnerable Transactions in Corporate Insolvency**. Oxford: Hart Publishing, 2003.
- ARMOUR, John. The Law and Economics of Corporate Insolvency: A Review. In: ESRC Centre of Business Research, University of Cambridge., **Working paper nº. 197**. Nottingham, March 2001.
- ASCARELLI, Tulio. **Panorama do direito comercial**. Sorocaba: Minelli, 2006.

ASCENÇÃO, José de Oliveira. Efeitos da falência sobre a pessoa e negócios do falido. **Revista da Ordem dos Advogados**, Lisboa, a. 55, n. 3, p. 641-688, ROA. Lisboa: *s/eds*, 1995.

ASCENÇÃO, José de Oliveira. **Lições de direitos reais**. Lisboa: AAFD, 1966.

AYLIFFE, James; PARRY, Rebecca. **Transaction Avoidance in Insolvencies**. 3. ed. Oxford: Oxford University Press, 2018.

AYRES, Ian; GERTNER, Robert. **Filling gaps in incomplete contracts and renegotiation.**, 56 *Yales: Econometrica*, 1988. 755, 756 (1988).

AZZONI, Clara Moreira. **Ação revocatória: a dimensão da dicotomia “ineficácia objetiva” e “ineficácia subjetiva”** (artigos 129 e 130 da Lei 11.101/05). 2012. Tese (de Doutorado em Direito Processual apresentada na - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

AZZONI, Clara Moreira. **Fraude contra credores no processo falimentar: ação revocatória falimentar e ineficácia do Art. 129 da Lei de recuperação judicial, extrajudicial e falência**. Curitiba: Juruá, 2017.

BAIRD, Douglas G. Bankruptcy's Uncontested Axioms. In: **The Yale Law Journal**. Chicago Unbound, Chicago, vol. 108, 573-599, 1998.

BAIRD, Douglas G. JACKSON, Thomas H. Corporate Reorganizations and the Treatment of Diverse Ownership Interests: A Comment on Adequate Protection of Secured Creditors in Bankruptcy. Chicago: **University of Chicago Law Review**, n.º. 51, pp. 97-130.

BAIRD, Douglas G. Legal approaches to restricting distributions to shareholders: The role of fraudulent transfer law. **European Business Organization Law Review (EBOR)**, v. 7, n. 1, p. 199-215, 21 jun. 2006. DOI: 10.1017/S1566752906001996.

BAIRD, Douglas G. The New Face of Chapter 11'. **American Bankruptcy Institute Law Review**, v 12, 69, 2004.

BAIRD, Douglas G.; JACKSON, Thomas H. Bargaining after the Fall and the Contours of the Absolute Priority Rule. In: **University of Chicago Law Review**, Chicago, v. 55, n. 3, p. 738-789, Summer 1988. DOI: 10.2307/1599702.

BAIRD, Douglas G.; RASMUSSEN, Robert K. The End of Bankruptcy. In: **Stanford Law Review**, v. 55, n. 3, dez. 2002, 751.

BAIRD, Douglas G.; RASMUSSEM, Robert K. Chapter 11 at Twilight?. **Stanford Law Review**, Stanford, v. 56, n. 3, p. 673-699, dez. 2003.

BAIRD, Douglas. Legal Approaches to Restricting Distributions to Shareholders: The Role of Fraudulent Transfer Law. **European Business Organization Law Review**, Cambridge, vol. 7, p. 199-215, 2006.

BAIRD. Douglas G. Loss distribution, forum shopping, and bankruptcy: A reply to Warren. **University of Chicago Law Review**, v. 54, p. 815, 1987.

BALZ, Manfred. Market Conformity of Insolvency Proceedings: Policy Issues of the German Insolvency Law. In: **Brooklyn Journal of International Law**, v. 23, n.º 1, p. 167, 1997.

BANCO CENTRAL EUROPEU. **Financial Integration and Structure in the Euro Area**. (não traduzido para português), [S. l.]: ECB Committee, abril de 2022. Disponível em: <https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/fie/ecb.fie202204~4c4f5f572f.en.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2023.

BANCO CENTRAL EUROPEU. **Financial integration in Europe**. [S. l.]: ECB Committee, maio de 2018. Disponível em: <https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/fie/ecb.financialintegrationineurope201805.en.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2023.

BANCO MUNDIAL. **Relatório do Banco Mundial: Dados para uma vida melhor. Visão Geral**. Banco Mundial: Washington, Relatório do Banco Mundial revisado e publicado em 22 de abril de 2021.

BARBOSA, Mafalda Miranda. **Da igualdade ou do tratamento igualitário entre credores – breves considerações**. Boletim da Faculdade de Direito, Universidade de Coimbra, n.º 92, 2016.

BASEDOW, Jurgen. **Economic regulation and competition: regulation of services in the EU, Germany, and Japan**. Tomo 1. New York: Kluwer Law International, vol. 18, 2002.

BEBCHUK, L. A.; FRIED, J. M. The Uneasy Case for the Priority of Secured Claims in Bankruptcy. **The Yale Law Journal**, Connecticut, vol. 105, n. 4, p. 857-93, 1996.

BEBCZUK, Ricardo N. **Asymmetric Information in Financial Markets: Introduction and Applications**. Cambridge: Cambridge University Press 2003.

BETTI, Emilio. **Teoria geral do negócio jurídico**. Tradução Fernando de Miranda. Coimbra: Coimbra Editora, 1970, tomo 3.

BETTI, Emilio. **Teoria Generale delle obbligazione. Vicende del ´obbligazione. Difesa preventiva e successiva dele obbligazione**. v. 3 e 4. Milano: Giuffrè, 1955.

BEZERRA FILHO, Manoel Justino. **Lei de Recuperação de Empresas e Falência: Lei 11.101/2005: comentado artigo por artigo**. Manoel Justino Bezerra Filho; Eronides A. Rodrigues dos Santos, coautoria especial. 15. ed. rev., atual.e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

BEZERRA FILHO, Manoel Justino. **Nova Lei de Recuperação e Falências comentada**. 3. ed. 2. tir. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

BHANDARI, Jagdeep S. WEISS, Lawrence A. **Corporate Bankruptcy: Economic and Legal Perspectives**. Cambridge University Press, Cambridge, vol. 52, n. 4, p. 1752-1755, 1996.

BLAIR, Margareth; STOUT, Lynn A. A Team Production Theory of Corporate Law. In: **Virginia Law Review**, Charlottesville, Vol. 85, n.º 2, p. 247-328, mar., 1999.

BLAZY, Régis; PETEY, Joël; WEILL, Laurent. **Can Bankruptcy Codes Create Value? Evidence from Creditors' Recoveries in France, Germany, and the United Kingdom.** Social Science Research Network, [s.l.], pp. 1-48, 2014.

BONELLI, Gustavo. **Del Falimento**, vol. I, Milano: Vallardi, 1923.

BORK, Reinhard. VEDER, Michael. **Harmonization of Transaction Avoidance Law.** Intersentia: Cambridge, 2022.

BORK, Reinhard. **Insolvenzordnung Unternehmensstabilisierungs – und – restrukturierungsgesetz.** 24 Auflage, München: C. H. Beck, 2022.

BORK, Reinhard. Sequana I: **Struggling with section 423 of the Insolvency Act 1986.** International Insolvency Review, [s.l.], vol. 31, 2021.

BORK, Reinhard. **Corporate Insolvency Law.** Cambridge: Intersentia, 2020.

BORK, Reinhard. **Rescuing Companies in England and Germany.** Oxford: Oxford University Press, 2012.

BORK, Reinhard. **Die Renaissance des §133 InsO**, ZIP 2004, 1684.

BOWERS, James W. Rehabilitation, Redistribution or Dissipation: The Evidence for Choosing Among Bankruptcy Hypotheses. **Washington University Law Quarterly**, [s.l.], vol. 72, n. 3, pp. 955-977, 1994.

BRASIL. Lei n. 14.112, de 24 de dezembro de 2020. Altera as Leis nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 10.522, de 19 de julho de 2002, e 8.929, de 22 de agosto de 1994. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/114112.htm. Acesso em: 03 de Dezembro de 2023.

BRASIL. Lei nº. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111101.htm. Acesso em: 03 de Dezembro de 2023.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. REsp 628.860/SP, Rel. Ministro Cesar Asfor Rocha, Quarta Turma, julgado em 06.04.2004.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Resp n. 1.890.290/RS, 3ª Turma, rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, j. 22.02.2022.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. REsp 471223/RS, Min Aldir Passarinho Junior, j. 27.11.2007.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. TP: 3179 SP 2020/0332551-5, Relator: Ministro Moura Ribeiro, Data de Publicação: DJ 10/12/2020.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. REsp: 1677921 SP 2015/0053553-8, Relator: Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Data de Julgamento: 19/03/2019, Data de Publicação: DJe 02/04/2019.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. REsp n. 33.762/SP, D.J.U., Seção I, de 12.05.97.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. REsp n. 471223/RS, Min Aldir Passarinho Junior, j. 27.11.2007.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. REsp. n. 1.567.492 RJ, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 25.10.2016.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. REsp n. 33.762/SP. D.J.U., Seção I, de 12.05.97.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. AgInt no REsp: 2070566 TO 2023/0156528-7, Relator: Ministro Raul Araújo, 11/09/2023.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. AREsp: 1697831 SC 2020/0102795-2, Relator: Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. AREsp: 774015 SP 2015/0223602-1, Relator: Ministro Raul Araújo, Data de Publicação: DJ 28/02/2023.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. REsp: 1677921 SP 2015/0053553-8, Relator: Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Data de Julgamento: 19/03/2019, T3 - Data de Publicação: DJe 02/04/2019.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. REsp: 1852757 SP 2019/0368678-0, Relator: Ministro Marco Buzzi, Data de Publicação: DJ 18/02/2020.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. TP: 3179 SP 2020/0332551-5, Relator: Ministro Moura Ribeiro, Data de Publicação: DJ 10/12/2020.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. REsp 1.890.290/RS, 3ª Turma, Relator: Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, j. 22.02.2022.

BRAUN, Elberhard. **Insolvenzordnung (InsO) Kommentar**. 8 Auflage, München: C. H. Beck, 2020.

BRAUN, Elberhard. **Insolvenzordnung (InsO) Kommentar**. 9 Auflage, München: C. H. Beck, 2022.

BRUNETTI, Antonio. **Diritto Fallimentare Italiano**. 24. Ed. Roma: Editrice del Foro Italiano, 1877.

BULHÕES CARVALHO, Francisco Pereira de. **Sistema de nulidades dos atos jurídicos**, 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

BUTERA, Antonio. **Della azione pauliana o revocatoria**. Torino: Ed. Torinese, 1934.

BUTLER, R.V.; GILPATRIC, S.M. A Re-Examination of the Purposes and Goals of Bankruptcy. In: **American Bankruptcy Institute Law Review**. Hein Online, [s.l.], p. 269, 1994.

CAHALI, Yussef Said. **Fraude contra credores**. 5. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

CALÇAS, Manoel de Queiroz Pereira. **Da ineficácia e da revogação dos atos praticados antes da falência**. Revista do Advogado, São Paulo, vol. 25, nº 83, p. 88-97, set. 2005.

CAMPINHO, Sérgio. **Curso de Direito Comercial – Falência e Recuperação de Empresa**. 11 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

CANARIS, Claus-Wilhelm. **Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do direito**. Trad. António Menezes Cordeiro. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1996.

CANTLIE, S. J. Preferred Priority in Bankruptcy. In: J. Ziegel (ed), **Current Developments in International and Comparative Insolvency Law**. Oxford: Oxford University Press, 1994.

CARLSON, David G. Philosophy in Bankruptcy. **Michigan Law Review**, Michigan, vol. 85, n. 5, p. 1341-1389, 1987.

CARLSON, David Gray. Is Fraudulent Conveyance Law Efficient? **Cardozo Law Review**, New York, n. 9, 643-683, 1987.

CARVALHO DE MENDONÇA, José Xavier. **Tratado de Direito Comercial Brasileiro**, v. VII, 2. ed., Livraria Editora Freitas Bastos: Rio de Janeiro, 1934.

CASAREGIS, Giuseppe Lorenzo Maria. **Il cambista istruito**, (ricorretto, e aumentato dall'Autore di nuove Dottrine). Firenze: [s.n.], 1729.

CASEY, Anthony J. Chapter 11's renegotiation Framework and the purpose of corporate bankruptcy. **Columbia Law Review**, v. 120, nº 7, p. 1709-1770, 2020.

CLARK, Robert. **Corporate Law (Textbook Treatise)**. 2 ed. [s.l.]: Aspen Publishers, 1986.

CLARK, Rorbert. The Duties of the Corporate Debtor to Its Creditors. **The Harvard Law Review Association**, vol. 90, n. 3, p. 505-562, 1997.

COASE, Ronald H. **The firm, the market and the law**. Chicago: University of Chicago Press, 1990.

COELHO, Fábio Ulhôa. **Comentários à Lei de Falências e de Recuperação de empresas** (livro eletrônico). 14 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

COMPARATO, Fábio Konder; SALOMÃO FILHO, Calixto. **O poder de controle na sociedade anônima**. 4. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

COMPARATO, Fabio Konder. **Essai d'analyse dualiste de l'obligation en droit privé**. Paris: Dalloz, 1964.

COMPARATO, Fábio Konder. **Seguro de crédito. Estudo jurídico**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1968.

COOPER, Thomas. **The Bankrupt Law of America Compared with the Bankruptcy Law of England**. Gale: Making of Modern Law, 2010.

COOTER, Robert D.; RUBINFELD, Daniel L. Economic Analysis of Legal Disputes and Their Resolution. In: **Journal of Economic Literature**, vol. 27, n. 3, p. 1067-1097, September 1989.

CORDEIRO, António Menezes. **Da Boa fé no Direito Civil**. Coimbra: Almedina, 1997.

CORDEIRO, António Menezes. **Tratado de Direito Civil Português**. Vol. I. Tomo I. Coimbra: Almedina, 2005.

CORDEIRO, António Menezes. **Tratado de Direito Civil Português**. Vol. II. Coimbra: Almedina, 2014.

CORK, Kenneth. **Review Committee on Insolvency Law and Practice**. London: H. M. S. O., 1982.

COUNTRYMAN, Vern. The Concept of a Voidable Preference in Bankruptcy. **Vanderbilt Law Review**, [s.l.], vol. 38, n. 4, pp. 713-828, 1985.

CROCCO, Fábio Weinberg. Recent developments in English case law regarding the concept of insolvency: The Eurosail Case. **Diritto Bancario**, 2013.

CULLINA, John Stephen. Recharacterizing Insider Preferences as Fraudulent Conveyances: A Different View of *Levit v. Ingersoll Rand*. Charlottesville: **Virginia Law Review**, v. 77, No. 1 pp. 149-182, 1991.

CUNHA, Fernando Antonio Maia da. **Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**. Fernando Antonio Maia da Cunha, Maria Rita Rebello Pinho Dias. -- São Paulo: Editora Contracorrente, 2022.

DALHUISEN, J. H. **Dalhuisen on International Insolvency and Bankruptcy**. vol. I. New York: Matthew Bender, 1986.

DAVIES, Paul. **Directors' Creditor-Regarding Duties in Respect of Trading Decisions Taken in the Vicinity of Insolvency**. In: *European Business Organization Law Review*. Cambridge University Press, Cambridge, 7. Vol., pp. 301-337, 2006.

DE JORIO, M. **La giurisprudenza del commercio umiliata a S.M. Ferdinando IV**, Napoli: [s.n.], 1799, Tomo III, parte I, livro V, tit. XII. p. 125.

DE LA GRASSERIE, Raoul. **Code de Commerce Hongrois**. [s.n.]. Paris: A. Durand et Pedone-Lauriel Éditeurs, 1894.

DI PAOLA, Santi. **Contributti a una teoria della invalidità e della inefficacia in diritto romano**. [s.l.]: [s.n.], 1966.

DIMBATH, Merle F. The Theory and Practical Determination of Going Concern Value. **Journal of Forensic Economics**, vol. 7, n. 2, pp. 171-178, 1994.

DJANKOV, Simeon *et al.* The law and economics of self-dealing. **Journal of financial economics**, [s.l.], vol. 88, n. 3, pp. 430-465, 2008.

DOYLE, Louis. KEAY, Andrew. CURL, Joseph. **Insolvency Legislation: Annotations and Commentary**. 9 ed. Lexis Nexis, 2020.

EASTERBROOK, Frank H.; FISCHER, Daniel R. **The economic structure of corporate law**. Cambridge: Harvard University Press, 1991.

ECKARDT, Diederich. **Die Anfechtungsklage wegen Gläubigerbenachteiligung**. Bielefeld: Giesecking, 1994.

EIDENMÜLLER, Horst. Comparative corporate insolvency law. **European Corporate Governance Institute (ECGI) - Law Working Paper No. 319/2016**. Oxford Legal Studies Research Paper No. 30/2017.

EIDENMÜLLER, Horst. **Trading in times of crisis: Formal Insolvency Proceedings, Workouts and the incentives for Shareholders/Managers**. *European Business Law Review*, Cambridge, v. 7, n. 1, mar. 2006.

SCHULZ, Fritz. **AcP 105 (1909)**.

FABIANI, Massimo. **Il Diritto della Crisi e dell'insolvenza**. Zanichelli editore: Torino, 2021.

FERNANDES, Luís A. Carvalho. Terceiros para efeitos de registo predial. **Separata da Revista da Ordem dos Advogados**, Lisboa, vol. 57, n. 3, pp. 1284-1320, 1997.

FERREIRA, Waldemar. **Tratado de Direito Comercial, vol 14**. O estatuto da falência e da concordata. São Paulo: Saraiva, 1965.

FINCH, Vanessa; MILMAN, David. **Corporate Insolvency Law: Perspectives and Principles**. 3 ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2017.

FINCH, Vanessa. **Corporate Insolvency Law: law and perspectives**. Cambridge: Cambridge University Press, 2. ed., 2009.

FINCH, Vanessa. **Control and Co-ordination in Corporate Recue**. Cambridge: Cambridge University Press, vol. 25, n.3, p. 374-403, 2005.

FINCH, Vanessa. **The Recasting of Insolvency Law**. In: Wiley. *The Modern Law Review*, [s.l.], vol. 68, n. 5, pp. 713-736, 2005.

FINCH, Vanessa. Re-invigorating corporate rescue. **Journal of Business Law**, [s.l.], pp. 527-557, 2003.

FORGIONI, Paula A. **Contratos empresariais: teoria geral e aplicação**. 6 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

FORGIONI, Paula. **A evolução do direito comercial brasileiro**. 5 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

FRANKEN, Sefa. Creditor- and Debtor-Oriented Corporate Bankruptcy Regimes Revisited. **European Business Organiaton Law Review (EBOR)**, [s.l.], vol. 5, pp. 645-676, 2004.

FRANKS, Julian; SUSSMAN, Oren. The Economics of English Insolvency: Some Recent Developments. In: GETZLER, Joshua; PAYNE, Jennifer (Eds.). **Company Charges: Spectrum and Beyond**. Oxford: Oxford University Press, 2006.

GADIG, Barbara F. F. **A má fé na impugnação pauliana**. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito e Ciência Jurídica) – Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Lisboa, 2018.

GADIG, Barbara F. F. *et al.* Comentários ao art. 129. **In Comentário à Lei de Recuperação de empresas e falência: Lei 11.101/2005**. BONILHA, Alessandra Fachada, et. al (org.) Indaiatuba: Editora Foco, 2022.

GADIG, Barbara. et al. **Análise empírica da alegação de ineficácia objetiva nos processos de falência: Um instrumento subutilizado?** Recuperação Judicial e Falência Evidências Empíricas. SACRAMONE, Marcelo Barbosa. Et al. (Coord.) Ed. Foco: Indaiatuba, 2022.

GHESTIN, Jacques. **Traite de droit civil. Les effets du contrat**. 2. ed. Paris: L.G.D.J., 1994, p. 544-545.

GLENN, Garrard. Diversities of the Preferential Transfer A Study in Bankruptcy History. **Cornell Law Review**, [s.l.], vol. 15, n. 4, p. 520-542, 1930.

GLENN, Garrard. **The Law of Fraudulent Conveyances**. New York: Baker Voorhis, 1931.

GOMES, J. **Nótula sobre a resolução em benefício da massa insolvente**. In C. Serra (coord.), IV Congresso de Direito da Insolvência, Lisboa, pp. 107-129, 6-7 de Abril 2017. Coimbra: Almedina.

GOMES, José Ferreira; GONÇALVES, Diogo Costa. **A imputação de conhecimento às sociedades comerciais**. Coimbra: Almedina, 2016.

GOODE, Roy. **Principles of Corporate Insolvency Law**, 4. ed. London: Sweet and Maxwell. 2011.

GRASSERIE, Raoul. **Code de Commerce Hongrois**. Paris: A. Durand et Pedone-Lauriel Éditeurs, 1894.

GRAU, Eros Roberto. **Ensaio e discurso sobre a interpretação/aplicação do direito**. São Paulo: Malheiros, 2002.

GROPPER, D. M.; BEARD, T. R. Insolvency, Moral Hazard and Expense Preference Behavior: Evidence from US Savings and Loan Associations. **Managerial and Decision Economics**, [s.l.], vol. 16, n. 6, pp. 607–617, 1995.

GUASTALLA, Emanuelle Lucchini. **Danno e frode nella revocatoria ordinária**. Milano: Giufrè, 1995.

GUICHARD, Raúl **Da Relevância Jurídica do Conhecimento no Direito Civil**. Porto: Universidade Católica Portuguesa, 1996

GULLIFER, L. PAYNE, J. **Corporate finance law: Principles and policy**. 3 ed. Cambridge: Hart Publishing, 2020.

GURREA-MARTINEZ, Aurelio. The Avoidance of Pre-Bankruptcy Transactions: An Economic and Comparative Approach. **Chicago Kent-Law Review**, v. 93, n.3, pp. 711-75, 2018.

HAHN, D. Concentrated Ownership and Control of Corporate Reorganizations. **Journal of Corporate Law Studies**, [s.l.], vol 4, pp. 117-154, 2004.

HART, Oliver. Incomplete contracts and control. **American Economic Review**, [s.l.], vol. 107, n. 7, pp. 1731-1752, 2017.

HASELMANN, Rainer; PISTOR, Katharina; Vig, VIKRANT. How Law Affects Lending. In: **The Review of Financial Studies. Columbia Law & Economics Working Paper**, vol. 23, n. 285, p 549, 2010.

HAY, Bruce L. SPIER, Kathryn E. Burdens of Proof in Civil Litigation: An Economic Perspective. **Journal of Legal Studies**, v. 26, 1997.

INGBERMANN, Daniel E. Triggers and Priority: An Integrated Model of the Effects of Bankruptcy Law on Overinvestment and Underinvestment. **Washington University Law Quarterly**, [s.l.], vol. 72, p. 1341, 1994.

JACKSON, Thomas H. **The logic and Limits of Bankruptcy Law**. Cambridge: Harvard University Press, 1986.

JACKSON, Thomas H. **Avoiding Powers in Bankruptcy**. Stanford Law Review, Stanford, Vol. 36, n. 3, pp. 725-787, 1984.

JACKSON, Thomas H. Bankruptcy, Non-Bankruptcy Entitlements, and the Creditors' Bargain. **Yale Law Journal**, Connecticut, vol. 91, p. 857-907, 1982.

JACKSON, Thomas H. SCOTT, Robert E. On the Nature of Bankruptcy: An Essay on Bankruptcy Sharing and the Creditors' Bargain. **Vanderbilt Law Review**, v. 75, n. 155, 1989.

JAUFER, Clemens. **Das Unternehmen in der Krise**. 4. ed. Viena: Verlag Österreich, 2022.

JENSEN, Michael C. Active Investors, LBOs, and the Privatization of Bankruptcy. **Journal of Applied Corporate Finance**, [s.l.], vol. 2, n. 1, pp. 35-44, 1989.

JOLLS, Christine. **Behavioral Economics Analysis of Redistributive Legal Rules**. **Vanderbilt Law Review**, [s.l.], vol. 51, n. 6., pp. 1653-1677, 1998.

JOSLIN, G. Stanley. **The Philosophy of Bankruptcy – A re-examination.** *Florida Law Review*, Florida, v. 17, n. 2, pp. 189-195, 1964.

KAYSER, Godehard. THOLE, Christoph. **Insolvenzordnung.** 11 Auflage. Heidelberg: C. F. Müller, 2023.

KEAY, Andrew. Harmonisation of Avoidance Rules in European Union Insolvencies: the Critical Elements in Formulating a Scheme. **Northern Ireland Legal**, Melbourne, vol. 69, n. 2, 2018.

KEAY, Andrew. The Harmonization of the Avoidance Rules in European Union Insolvencies. **International and Comparative Law Quarterly**, [s.l.], vol. 66, n.1, pp. 79-105, 2017.

KEAY, A. The Shifting of Directors' Duties in the Vicinity of Insolvency. [s.l.], **International Insolvency Review**, vol. 24, n. 2, pp. 140-164, 2015.

KEAY, Andrew. Duties to Creditors: Contractarian Concerns Relating to Efficiency and Over-protection of Creditors. **The Modern Law Review.** Wiley, [s.l.], vol. 66, n.5, pp. 665-699, 2003.

KEAY, Andrew. Transactions Defrauding Creditors: The Problem of Purpose under Section 423 of the Insolvency Act. In: **The conveyancer and Property Lawyer** 2003, pp. 272-288.

KENNEDY, Duncan. Distributive And Paternalist Motives in Contract and Tort Law, With Special Reference to Compulsory Terms and Unequal Bargaining Power. **Maryland Law Review**, [s.l.], vol. 41, n. 4, pp. 563-658, 1982.

KIRCHHOF, Hans-Peter; FREUDENBERG, Nils. In. STÜRNER, Rolf. EIDENMÜLLER, Horst. SCHOPPMAYER, Heinrich. **Münchener Kommentar zur Insolvenzordnung.** 4 Auflage. München: C. H. Beck, 2019.

KIRCHOFF, Hans Peter. **Münchener Kommentar zum AnfG.** München: C. H. Beck, 2012.

KOROBKIN, Donald R. **Contractarianism and the Normative Foundations of Bankruptcy Law.** Western New England College. Texas Law Review Association, [s.l.], vol. 71, n. 3, p. 541, 1993.

KOROBKIN, Donald R. **Rehabilitating Values: A Jurisprudence of Bankruptcy.** In: Columbia Law Review. **Columbia Law Review Association**, vol. 91, n. 4, pp. 717-789, 1991.

KRAAKMAN, Reinier; et al. **The Anatomy of Corporate Law: A Comparative and Functional Approach.** Oxford: Oxford University Press, 1998.

KRONMAN, Anthony T. **The treatment of security interests in after-acquired property under the proposed bankruptcy Act.** In: University of Pennsylvania Law Review. **The University of Pennsylvania Law Review**, [s.l.], vol. 124, n. 1, pp. 110-164, 1975.

KÜBLER, Bruno M. et al PRÜTTING, Hanns. BORK, Reinhard. JACOBY, Florian. (Hrsg.). **Kommentar zur Insolvenzordnung.** Köln: Verlag, 2023.

LA PORTA, Rafael; LOPEZ-DE-SILANES, Florencio; et. al. Law and Finance. In: **Journal of Political Economy**. The University of Chicago Press, Chicago, vol. 106, n. 6, pp. 1113-1155, 1998.

LACERDA, J. C. Sampaio de. **Manual de direito falimentar**. 11 ed. Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos, 1982.

LEANDRO, Antonio. Harmonisation and Avoidance Disputes against the Background of the European Insolvency Regulation. In: GANT, in Jennifer L. Gant (ed), **Harmonisation of European Insolvency Law**. Nottingham: INSOL Europe, 2017.

LEDESMA, C. ALONSO UREBA, A. ESTEBAN VELASCO, G. (dirs.). **La modernización del Derecho de sociedades de capital em España. Cuestiones pendientes de reforma**. Tomo II. Pamplona: Aranzadi, 2011.

LEITÃO, Luiz Manuel Teles De Menezes. **Direito das obrigações**. 9. ed. Coimbra: Almedina, 2014.

LEONEL, Jayme. **Da ação revocatória no direito da falência**. 2. Ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

LIPSON, J.C. Against Regulatory Displacement: an Institutional Analysis of Financial Crises. **University of Pennsylvania Journal of Business Law**, [s.l.], v. 673, n. 17, 2015.

LOPUCKI, Lynn M. A team production theory of Bankruptcy Reorganization. **Vanderbilt Law Review**, [s.l.], vol. 57, n. 3, pp. 741-779, 2004.

LOPUCKI, Lynn M.; TRIANTS, George G. A systems Approach to Comparing US and Canadian Reorganization of Financially Distressed Companies. In: ZIEGEL, J. (Ed). **Current Developments in International and Comparative Insolvency Law**. Oxford University Press, Oxford, vol. 35, n. 2, pp. 109-184, 1994.

MACCORMACK, Gerard. **Secured Credit and the Harmonization of Law**. Cheltenham: Edward Elgar Publishing, 2011.

MACEDO, Pedro de Sousa. **Manual de Direito das Falências**. Vol. 1. Coimbra: Almedina, 1964.

MAIERINI, Angelo. **Della Revoca degli atti fraudolenti**. Firenze: Casa Editrice Libreria, 1912.

MANGANO, Renato. **La revocatoria fallimentare delle attribuzioni indirette**. Torino: G. Giappichelli Editore, 2005.

MARTINS, Alexandre Soveral. **Curso de Direito da Insolvência**. Coimbra: Almedina, 2016.

MATTOS, Eduardo da Silva; PROENÇA, José Marcelo Martins. **Recuperação de Empresas: (In) utilidade de Métricas Financeiras e Estratégias Jurídicas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

MCCOID, J. Bankruptcy, Preferences and Efficiency: An Expression of Doubt. **Virginia Law Review**, Charlottesville, vol. 67, n. 2, pp. 259-273, 1981.

MCCOID, John C. Constructively Fraudulent Conveyances: Transfers for Inadequate Consideration. **Texas Law Review**, v. 62, n. 639, p. 642-649, 1983.

MCCORMACK, Gerard; BORK, Reinhard. **Security Rights and the European Insolvency Regulations**. Cambridge, Antwerp, Portland: Intersentia, 2017.

MCCORMACK, Gerard; KEAY, Andrew; BROWN, Sarah. **European Insolvency Law: Reform and Harmonisation**. Cheltenham: Edward Elgar 2017.

MCCORMACK, Gerard. Apples and Oranges? Corporate Rescue and Functional Convergence in the US and UK. **International Insolvency Review**, [s.l.], vol. 18, n. 2, pp. 109-134, 2009.

MCCORMACK, Gerard. Control and Corporate Rescue—An Anglo-American Evaluation. In: International and Comparative Law Quarterly. **Cambridge University Press**, Cambridge, vol. 56, n. 3, pp. 515-551, 2007.

McCORMAK, Gerard. **Corporate Rescue Law: An Anglo-American Perspective**. Edward Elgar: Cheltenham, 2008.

MCNAMARA, Gary. BROMILEY, Philip. Decision Making in nan Organizational Setting: Cognitive and Organizational Influences on Risk Assessment in Commercial Lending. **Academy of Management Journal**, [s.l.], vol. 40, n. 5, pp. 1063-1088, 1997.

MENDONÇA, Carvalho de. **Tratado de direito comercial**. 7. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1964.

MICHAELS, Ralf. **The Functional Method of Comparative Law**. The Oxford Handbook of Comparative Law. REIMANN, Mathias. ZIMMERMANN, Reinhard (ed), 2 ed. Oxford: Oxford University Press, 2019. p. 345-389.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Apelação Cível 1.0024.11.226867-7/005, Relatora: Des. Ana Paula Caixeta, 4ª Câmara Cível, julgado em 21.07.2016.

MIOLA, M. Tutela de los acreedores em las sociedades de capital y técnicas alternativas. El debate entre la tradición europea continental y el punto de vista anglosajón. En ALONSO LEDESMA, C. ALONSO UREBA, A. ESTEBAN VELASCO, G. (dir.). **La modernización del Derecho de sociedades de capital em España. Cuestiones pendientes de reforma**. Tomo II. Pamplona: Aranzadi, 2011.

MIRZAI, N. Ipso Facto Clauses: Should They Be Enforceable under Pt 5.3?. **Insolvency Law Journal**, Melbourne, vol. 19, n. 4, pp. 4-21, 2011.

MOKAL, Rizwaan Jameel. An Agency Costs Analysis of the Wrongful Trading Provisions: Redistribution, Perverse Incentives and the Creditors' Bargain. Cambridge University Press In: **Cambridge Law Journal**, Cambridge, vol. 59, 335, p. 335-369 (2000).

MOKAL, Rizwaan Jameel. **Corporate Insolvency Law: Theory and Application**. Oxford: Oxford University Press, 2005.

MOKAL, Rizwaan Jameel. **Corporate Insolvency Law: Theory and Application**. Oxford: Oxford University Press, 2016.

MOKAL, Rizwaan Jameel. HO, Look Chan. Consideration, Characterisation, Evaluation: Transactions at na Undervalue after Phillips v Brewin Dolphin. **Journal of Corporate Law Studies**, Aberdeen, vol. 2001, n.2, pp. 359-379, 2002.

MOKAL, Rizwaan Jameel. Priority as Pathology: The Pari Passu Myth. **Cambridge Law Journal**, Cambridge, vol. 60, n.º. 3, pp. 581-621, 2001.

MOTA PINTO, Carlos Alberto da. Onerosidade e gratuidade das garantias de dívidas de terceiro na doutrina da falência e da impugnação pauliana. *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, Coimbra, vol. n.º. 3-4.

MOTTA, Walter Ramos. **Falência, concordata e insolvência: sucesso na prática forense**. São Paulo: Ícone, 1995.

MUCCIARELLI, Federico, Not Just Efficiency: Insolvency Law in the EU and Its Political Dimension. **European Business Organization Law Review (EBOR)**, [s.l.], vol. 14, n. 2, pp. 175-200, 2013.

MÜLBERT, Peter O. BIRKE, Max. Is there a case against the European legal capital rule? **European Business Organization Law Review (EBOR)**, [s.l.], vol. 3, n.4, pp. 695-732, 2002.

MÚRIAS, Pedro; PEREIRA, Lurdes. Obrigações de meios, obrigações de resultados e custos da prestação. In CORDEIRO, António Menezes. **Centenário do nascimento do Professor Doutor Paulo Cunha. Estudos em homenagem**. Coimbra: Almedina, 2012.

NEDER CEREZETTI, Sheila Christina; FRANCO, Gustavo Lacerda. Recuperação judicial, crise, insolvência e pré-insolvência: Necessária revisão conceitual. In OLIVEIRA FILHO, Paulo Furtado de (Coord.) **Lei de Recuperação e Falência: pontos relevantes e controversos da reforma pela lei 14.112/2020**. Vol. 5. São Paulo: Foco, 2021.

NEDER CEREZETTI. Sheila Christina. **A recuperação judicial da sociedade por ações**. Malheiros: São Paulo, 2012.

ODITAH, Fidelis. Assets and the Treatment of Claims in Insolvency. **Law Quarterly Review**, [s.l.], vol. 108, n. 3, pp. 459-500, 1992.

OGUS, Anthony. Competition Between National Legal Systems: A Contribution of Economic Analysis to Comparative Law. In: **International & Comparative Law Quarterly**. Cambridge University Press, vol. 48, p. 405-418, 1999.

OXFORD LANGUAGES. **Dicionário Oxford**. Oxford: Oxford University Press. Disponível em <<https://languages.oup.com/google-dictionary-pt/>>. Acesso em 10 de agosto de 2021.

PAJARDI, Piero. BOCCHILA, Manuela. **La revocatoria fallimentare**, 2 ed. Milano: Giuffrè Editore, 1998.

PAJARDI, Piero. **Radici e ideologie del fallimento**. 2a ed. Milano: Giuffrè, 2002.

PARENTONI, Leonardo Netto et al. Comenários ao art. 94. In, CORRÊA LIMA, Sérgio Mourão (coord.). **Comentários à Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas**. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

PARLAMENTO EUROPEU. Resolução do Parlamento Europeu, de 8 de outubro de 2020, sobre o aprofundamento da União dos Mercados de Capitais [2020/2036(INI)].

PARLAMENTO EUROPEU. Resolução do Parlamento Europeu, de 9 de julho de 2015, sobre a construção de uma União dos Mercados de Capitais [2015/2634(RSP)].

PARLAMENTO EUROPEU. Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho, COM (2022) 702 final.

PARLAMENTO EUROPEU. Diretiva (UE) 2019/1023 de 20 de junho de 2019,

PARLAMENTO EUROPEU. Diretiva (UE) 2017/1132 (Diretiva de Reestruturação).

PARRY, Rebeca; AYLIFE, James QC. SHARIF, Shivji. **Transaction Avoidance in Insolvencies**. 3. ed. Oxford: Oxford University Press, 2018.

PAYNE, Jennifer. Share Capital and Investor Protection. In: ARMOUR, John; PAYNE, Jennifer. **Rationality in Company Law: Essays in Honour of DD Prentice**. Oxford: Hart Publishing, 2009.

PEREIRA, Maria de Lurdes. **Conceito de prestação e destino da contraprestação**. Coimbra: Almedina, 2001.

PEREIRA, Maria de Lurdes. **Os Estados Subjectivos na Representação Vouluntária, em Especial o Conhecimento ou Desconhecimento Juridicamente Relevante**. Coimbra: Coimbra Editora, vol. 39, n. 1, pp. 135-192, 1998.

PINTO, Carlos Alberto da Mota. **Onerosidade e gratuidade das garantias de dívidas de terceiro na doutrina da falência e da impugnação pauliana**. Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Coimbra, n. especial, p. 93-117, 1983.

PINTO, Carlos Alberto da Mota. **Teoria Geral do Direito Civil**. 3. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 1996.

PIRES DE LIMA, Fernando de Andrade. **Casamento putativo**. Coimbra: Coimbra Editora, 1929.

PONOROFF, Lawrence. Bankruptcy Preferences: Recalcitrant Passengers Aboard the Flight from the Creditor Equality. **American Bankruptcy Law Review**, East Lansing, vol. 90, p. 1-79, 2016.

PONOROFF, Lawrence. Evil Intentions and an Irresolute Endorsement for Scientific Rationalism: Bankruptcy Preferences One More Time. **Wisconsin Law Review**, [s.l.], vol. 1993, n. 6, pp. 1459-1524, 1993.

PONOROFF, Lawrence. Now you see it, now you don't: an unceremonious encore for two-transfer thinking in the analysis of indirect preferences. **American Bankruptcy Law Journal**, [s.l.], vol. 69, n. 2, pp. 203-258, 1995.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Comentários ao Código de Processo Civil**. Rio de Janeiro: Forense, 1976.

PONTES MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de Direito Privado**. Tomo XXVIII. Atual. e rev. por Manoel Justino Bezerra Filho. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

PROENÇA, José Marcelo Martins. Os novos horizontes do direito concursal: Uma crítica ao continuismo prescrito pela lei 11.101/2005. **Revista de direito Mercantil: Industrial, econômico e financeiro**. Nº 151-152. São Paulo: Malheiros, 2009, p. 47-64.

PUGLIESE, Adriana Valéria. **A Falência e a preservação da empresa: Compatibilidade?** Tese de Doutorado em Direito Comercial Apresentada na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2012.

PUGLIESE, Adriana Valéria. A responsabilidade patrimonial do falido, a extensão dos efeitos da falência e a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade falida, p. 493-517. In **Dez anos da Lei 11.101/2005. Estudos sobre a Lei de Recuperação e Falência**. CERZETTI, Sheila Neder e MAFFIOLETTI, Emmanuele (org.). São Paulo: Almedina, 2015.

RASMUSSEN, Robert K. Behavioral Economics, the Economic Analysis Bankruptcy Law and the Pricing of Credit. **Vanderbilt Law Review**, n. 51, p. 1679, 1998.

RASMUSSEN, Robert K. The Efficiency of Chapter 11, **Bankruptcy Developments Journal**, v. 8, 2, 1991, p. 319-334.

RAWLS, John. **A Theory of Justice**. Cambridge: Harvard University Press, Belknap Press, 1971.

REQUIÃO, Rubens. **Curso de Direito Falimentar**. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 1978.

REQUIÃO, Rubens. **Curso de Direito Falimentar. Falências**. v 1. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 1984.

REQUIÃO, Rubens. **Curso de direito falimentar**. Vol. 1. 17 ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

RIBEIRO, Maria de Fátima - **Riscos dos negócios das sociedades com pessoas especialmente relacionadas com eles, no quadro da insolvência (da resolução em benefício da massa insolvente e da subordinação de créditos)**. In IV Congresso de Direito das Sociedades em Revista Lisboa, Portugal, 8-9 Abril, 2016, p. 293-320.

RIBSTEIN, Larry E; Kobayashi, Bruce H. An Economic Analysis of Uniform State Laws. In: Journal of Legal Studies. **University of Chicago Press**, Chicago, vol. 25, n. 1, pp. 131-199, 1996.

RODRIGUES, Manuel. **Relatório do DL nº 25 981, de 26 de Outubro de 1935, que aprovou o Código de Falências de 1935**. Disponível para ser consultado em SALGADO, António Mota. **Falência e Insolvência – Guia prático**. Lisboa, Editorial Notícias, 1987.

ROGERS, James Steven. The Impairment of Secured Creditors' Rights in Reorganization: A Study of the Relationship Between the Fifth Amendment and the Bankruptcy Clause. In: Harvard Law Review. **The Harvard Law Review Association**, [s.l.], vol. 96, nº. 5, p. 973-1031, 1983.

SACRAMONE, Marcelo Barbosa. **Comentários à lei de recuperação de empresas e falência**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

SACRAMONE, Marcelo Barbosa. **Comentários à lei de recuperação de empresas e falência**. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2023.

SALAMA, Bruno Meyerhof; CROCCO, Fabio Weinberg. A racionalidade econômica do direito falimentar. In: ANDRIGHI, Fátima Nancy; BENETTI, Sidney; ABRÃO, Carlos Henrique. (Coord.). **10 anos de vigência da lei de recuperação e falência: Lei 11.101/2005**. São Paulo: Saraiva, 2015.

SALLAWITZ, Hans-Joachim. **Die tatbestandmässige Gleichstellung von grossfahrlässiger Unkenntnis mit Kenntnis - Ein dogmatisches und praktisches Problem des Privatrechts**. Kiel: [s. n.], 1973.

SALLES DE TOLEDO, Paulo Campos. PUGLIESE, Adriana. Insolvência e crise das empresas. In, BEZERRA FILHO, Manoel Justino *et al.* **Tratado de Direito Empresarial V: Recuperação empresarial e falência**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

SANTARELLI, Umberto. **Azione revocatoria nel diritto medievale e moderno**. In: Digesto – IV - Discipline civilistiche. Vol. II. Torino, [s.n], 1988.

SANTARELLI, Umberto. **Per la storia del fallimento nella legislazioni italiane dell'età intermedia**. [S. l.]: CEDAM, 1994.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça de São Paulo. Apelação 0012472-68.2016.8.26.0100, Relator(a): Des. Hamid Bdine, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, julgado em 19.04.2018.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça de São Paulo. Apelação 1000018-32.2021.8.26.0272, Relator: Elói Estevão Trolly, Data de Julgamento: 26/10/2022, 15ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 26/10/2022.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça de São Paulo. Apelação 2025493-47.2020.8.26.0000, Relator: Salles Vieira, Data de Julgamento: 13/12/2020, 24ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 13/12/2020.

SAPHOS, D. Lenders. Borrowing Groups of Companies and Corporate Guarantees: An Insolvency Perspective. **Journal of Corporate Law Studies**, [s.l.], vol. 1, n.2, pp. 333-357, 2015.

SARASVATHY, D. K. et al., Perceiving and Managing Business Risks: Differences Between Entrepreneurs and Bankers. In: **Journal of Economic Behavior & Organization**, [s.l.], vol. 33, n. 2, pp. 207-225, 1998.

SATIRO, Francisco. O “dinheiro novo” como elemento de interpretação do conceito de “crédito existente” na recuperação judicial. In WAISBERG, Ivo e RIBEIRO, J.H. H. R., **Temas de Direito da Insolvência – Estudos em homenagem ao Professor Manoel Justino Bezerra Filho**. São Paulo: Editora IASP, 2017, pp. 263-280.

SATTA, Salvatore. **Istituzioni di diritto fallimentare**. 3 ed. Roma: Soc. Ed. Foro Italiano, 1949.

SCALZILLI, João Pedro; SPINELLI, Luis Felipe; TELLECHEA, Rodrigo. **Recuperação de empresas e falência: teoria e prática na Lei n. 11.101/2005**. São Paulo: Almedina, 2018, versão digital.

SCHILLIG, M. Corporate Insolvency Law in the Twenty First Century: State Imposed or Market Based? **Journal of Corporate Law Studies**, [s.l.], vol. 14, n. 1, pp. 1-38, 2014.

SCHWARTZ, Alan. The Absolute Priority Rule and the Firm’s Investment Policy. **Washington University Law Quarterly**, Yale, vol. 72, n. 3, pp. 1213-1229, 1994.

SERRA, Catarina. **A falência no quadro da tutela jurisdicional dos direitos de crédito – O problema da natureza do processo de liquidação aplicável à insolvência no Direito português**. Coimbra: Coimbra Editora, 2009.

SERRA, Catarina. **Lições de Direito da Insolvência**. Coimbra: Almedina, 2018.

SHAVELL, Steven. Suit, Settlement, and Trial: A Theoretical Analysis Under Alternative Methods for the Allocation of Legal Costs. In: **The Journal of Legal Studies**. The University of Chicago Press, Chicago, vol. 11, n. 1, pp. 55-81, 1982.

SIEMS, Matthias. What Does Not Work in Comparing Securities Laws: A Critique on La Porta et al.’s Methodology. **International Company and Commercial Law Review**, [s.l.], n. 0009, pp. 300-305, 2005.

SILVA, Germano Marques da. **Introdução ao Estudo do Direito**. 3. ed. Lisboa: Universidade Católica Editora, s/ano;, 2009.

SIMIONATO, Frederico. A. Monte. **Tratado de direito falimentar**. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

SIMKOVIC, Michael. **Making Fraudulent Transfer Law more predictable**. In Research Handbook on Corporate Bankruptcy Law. Cheltenham, Northampton: Edward Elgar, 2020.

SIMKOVIC, Michael. Secret Liens and the Financial Crisis of 2008. **American Bankruptcy Law Journal**, California, vol. 83, n.º. 2, pp. 253-296, 2009.

SMITH, C. W.; WARNER, J. B. On Financial Contracting: An Analysis of Bond Covenants. **Journal of Financial Economics**, [s.l.], vol. 7, n. 2, pp. 117-161, 1979.

SMITH, David C., STRÖMBERG, Per. Maximizing the Value of Distressed Assets: Bankruptcy Law and the Efficient Reorganization of Firms. HONOHAN, Patrick; LAEVEN, Luc (eds.) **Systemic Financial Crises: Containments and Resolution**. Cambridge: Cambridge University Press, 2005, pp. 232-275.

SOUZA JUNIOR, Francisco Satiro. PITOMBO, Antônio Sérgio Moraes (org.). **Comentários à Lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101/2005**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2007.

STIGLITZ, J. E; WEISS, A. Credit rationing in markets with imperfect information. In: The American Economic Review. **American Economic Association**, Chicago, Vol. 71, n. 3, pp. 393-410, 1981.

STÜRNER, Rolf; EIDENMÜLLER, Horst; SCHOPPEMEYER, Heinrich. **Münchener Kommentar zur Insolvenzordnung**. 4 Auflage. München: C. H. Beck, 2019.

TABB, Charles J. Rethinking Preferences. **South Carolina Law Review**, [s.l.], vol. 43, n. 4, pp. 981-1035, 1992.

TABB, Charles. J. The Historical Evolution of the Bankruptcy Discharge. **American Bankruptcy Law Journal**, [s.l.], vol. 65, n. 3, pp. 325-372, 1991.

TABB, Charles. **Law of Bankruptcy**. 4 ed. [s.l.]: West Academic, 2013.

TELLES, Inocência Galvão. **Manual dos Contratos**. 3 ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2001.

TEPEDINO, Ricardo. Seção IX – Da Ineficácia e da Revogação dos Atos Praticados antes da Falência. In: ABRÃO, Carlos Henrique; TOLEDO, Paulo F. C. Salles de Toledo (coord.). **Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

THOLE, Christoph. **Gläubigerschutz durch Insolvenzrecht**, Mohr Siebeck: Tübingen, 2010.

TOLEDO, Paulo F. Campos Salles. Da caracterização da insolvabilidade civil. **Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro**, São Paulo, Volv. 57, Ano n. 24,. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1985.

TOLEDO, Paulo Fernando Campos Salles de. Lei de falências – alienação de estabelecimento da concordatária. **Revista de Direito Mercantil Industrial, Econômico e Financeiro**, São Paulo, v. 41, n. 128, 2002.

TOMAZETTE, Marlon. **Curso de Direito Empresarial**. v. 3. 10. ed. São Paulo: Saraiva Jur. Edição Kindle, 2022.

TONDO, Salvatore. **Invalidità e inefficacia del negozio giuridico**. In: NssDI, VIII, 1962.

TRINDADE, Manoel Gustavo Neubarth. **Análise Econômica Do Direito Dos Contratos: Uma Nova Abordagem Do Direito Contratual Como Redutor Das Falhas De Mercado.** Londrina: Editora Toth, 14 dez. 2021, Edição do Kindle.

UNITED NATIONS. UNCITRAL. **Legislative Guide on Insolvency Law.** United Nations, 2005.

UNITED STATES. **Bankruptcy Abuse Prevention and Consumer Protection Act of 2005.** Disponível em: <<https://www.gpo.gov/fdsys/pkg/BILLS-109s256enr/pdf/BILLS-109s256enr.pdf>> Acesso em: 03 de Dezembro de 2023.

VALVERDE, Trajano de Miranda. **Comentários à Lei de Falências: Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 – v. 1 – arts. 1º a 61.** 4. ed., rev. e atual. por J.A. Penalva Santos e Paulo Penalva Santos. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

VALVERDE, Trajano de Miranda **Comentários à lei de falências: Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 – v. III – arts. 186 a 217.** Rio de Janeiro: Revista Forense, 1949.

VARELA, João de Matos Antunes. **Das obrigações em geral.** v. II2. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2015.

VARELA, João de Matos Antunes. **Ensaio sobre o Conceito do Modo.** Coimbra: Atlântida, 1955.

VILLIERS. C. Employees as Creditors: A Challenge for Justice in Insolvency Law. **Company Lawyer**, [S. l.], v. 20, p. 222, 1999.

VISSCHER, Louis. **A Law and Economics View on Harmonization of Procedural Law.** Rotterdam Institute of Law and Economics (RILE) Working Paper Series, p- 65-91, September 2010.

UNITED KINGDOM. *Royscot Spa Leasing Ltd v Lovett* (1995), BCC 502.

UNITED KINGDOM. *Hashmi v Inland Revenue* (2002) EWCA Civ. 981.

UNITED KINGDOM. *JSC BTA Bank v Ablyazov*, 2018 EWCA Civ 1176.

UNITED KINGDOM. *Phillips v Brewin Dolphin Bell Lawrie Ltd* (2001) 1 WLR 143-

VON THUR, Andreas. **Der Allgemeine Teil des Deutschen Bürgerlichen Rechts. Trad. Wenceslao Roces.** San José: Ed. Juricentro, 1977.

WAGNER, Helmut. Economic Analysis of Cross- Border Legal Uncertainty: The example of the European Union. In: J. Smits (ed.), **The Need for a European Contract Law. Empirical and Legal Perspectives**, Groningen: Europa Law Publishing, 2005.

WAIT, Frederick Scott. **A treatise on fraudulent conveyances and creditors' Bill.** 3. ed. Baker, Voorhis: New York, 1897.

WAIT, Frederick. **Fraudulent Conveyances and Creditor's Bill.** New York: Baker, 1897.

WARREN, Elizabeth. **Bankruptcy policy**. University of Chicago Law Review, Chicago, v. 54, n. 814, p. 775-814, Summer 1987, pp. 775-814. DOI: 10.2307/1599826.

WEIJS, Rolef de. Harmonization of European Insolvency Law and the Need to Tackle Two Common Problems: Common Pool and Anticommons. **International Insolvency Review**, [s.l.], vol. 21, n. 2, pp. 67-83, 2012.

WEISBERG, Robert. Commercial Morality, the Merchant Character, and the History of the Voidable Preference'. **Stanford Law Review**, Stanford, v. 39, n.º 1, p. 3-138, 1986, pp. 3-138.

WEJIS, Rolef Jacob. de Towards an objective European rule on transaction avoidance in insolvencies. **International Insolvency Review**, [S. l.], vn. 20, n. 3, p. 219-244, 04 abr. 2011. DOI: 10.1002/iir.196.

WHITE, Michelle J. Does Chapter 11 Save Economically Inefficient Firms? In: **Washington University Law Review**, Washington, v. 72, n.º 3, pp. 1319, 1994.

WHITE, Michelle J. **The Costs of Corporate Bankruptcy: A U.S.–European Comparison**. In: *Bankruptcy: Economic and Legal Perspectives*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

WILLIAMS, Jack F. Revisiting the Proper Limits of Fraudulent Transfer Law. In: Georgia State University College of Law. **Faculty Publications by Year**, Atlanta, vol. 8, pp. 55-130, 1991.

WOOD, Philip. **Principles of International Insolvency**. 2. ed.nd. London: Sweet & Maxwell, 2007.

ZARETSKY, Barry L. Fraudulent Transfer Law as the Arbiter of Unreasonable Risk. In: **South Carolina Law Review**, [S. l.], v. 46, n. 6, Revp. 3, 1165 (Summer 1995).

ZWEIGERT, Konrad. KÖTZ, Hein. **An Introduction to Comparative Law**. 3 ed. Clarendon Press, 1998.

ZWIETEN, Kristin Van; GOODE, Roy (Ed.). **Goode on principles of corporate insolvency law**. 5. ed. London: Sweet & Maxwell, 2018.